SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial

Praça Ademar Bornia 112 – FONE: 44-3232-2291
Email: capsmarialva@hotmail.com

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Marialva, 28 de Março de 2016.

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-PR

Prezado Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para utilizar o recurso financeiro destinado pelo Ministério da Saúde ao CAPS, na aquisição de Uniformes para funcionáris e camisetas.

Os Uniformes serão utilizados pelos funcionários onde desempenharão melhor suas atividades diárias, sendo uma forma de identificação para os usuários.

As camisetas serão destinadas aos pacientes do CAPS e para todos os funcionários da Secretaria de Saúde, que as utilizarão em uma passeata pela cidade em alusão ao dia 18 de maio "Dia de Luta Antimanicomial", esta data foi estabelecida em 1987 quando foi instituído o Lema "por uma sociedade sem manicômio" sendo que até hoje essa data é lembrada por fazer parte da conquista de um tratamento aberto e de base comunitária do qual o CAPS faz parte.

Assim como a data de 18 de maio vem sendo lembrada e comemorada há mais de 24 anos, a confecção de uma camiseta para esse dia permite com que essa data seja lembrada não só no dia 18, mas durante todo o ano em nosso Município. Ainda hoje não são todos os municípios que oferecem tratamento digno às pessoas com Transtorno Mental como o que em Marialva é oferecido. Este é um motivo para que essa data seja lembrada e comemorada. . O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$ 10.482,20, (o valor correto dependerá da licitação) cuja verba será do fundo que o CAPS recebe e que pode ser destinado à realização de eventos tal como o que propomos.

Nádia Ferro
Coordenadora e Enfermeira do CAPS
Solicitante

HORTELÃ PRESENTES LTDA
CNPJ: 78.465.390/0001-62
INSC: 70301722-34
RUA WASHINGTON LUIZ, 1125
CENTRO – MARIALVA/PR – CEP:86.990-000
FONE: (44) 3232-1903/ 9974-8679
hortelapresentes1@hotmail.com

000002

ORÇAMENTO CAPS

450 Camisetas manga curta, em malha azul marinho com recortes em vermelho, 100% poliéster, gola com ribana da mesma cor, recorte na parte da frente em vermelho, estampas frente, costas, e mangas, conforme anexo, tamanhos, p, m, g, gg, exgg.

R$ 18,00 cada

32 Camisetas gola pólo manga curta em malha 100% poliéster, gola em ribana da mesma cor da camiseta, com friso vermelho na gola e recorte. Bordado no bolso e em uma das mangas. Conforme anexo.

R$ 33,00 cada

16 Jaquetas masculinas e femininas em tactel forradas com malha de algodão com bordado na frente. Fechada com zíper conforme anexo.

R$ 90,00 cada

* (orçamento feito para arte anexa no email)

Pagamento com entrada no ato da encomenda e o restante na entrega podendo ser parcelado.
Prazo de entrega 20 dias após confirmação de pedido

Hortelã Presentes Ltda
Marialva, 23 de março de 2016

HELAMDIL CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 76.076.538/0001-41
INSC: 70301561-15
AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO, 1226
CENTRO-MARIALVA/PR-CEP: 86990-000
FONE: (44) 3232-2027/ (44) 3015-2027
helamdil@hotmail.com

000003

ORÇAMENTO CAPS

450 Camisetas manga curta, em malha azul marinho com recortes em vermelho, 100% poliéster, gola com ribana da mesma cor, recorte na parte da frente em vermelho, estampas frente, costas, e mangas, conforme anexo, tamanhos, p, m, g, exgg.

R$ 17,90 cada

32 Camisetas gola pólo manga curta em malha 100% poliéster, gola em ribana da mesma corda camiseta, com friso vermelho na gola e recorte. Bordado no bolso e em uma das mangas. Conforme anexo.

R$ 31,90 cada

16 Jaquetas masculinas e femininas em tactel forradas co malha de algodão com bordado na frente. Fechada com zíper conforme anexo.

R$ 87,90 cada

* (orçamento feito para arte anexa no email)

Pagamento com entrada no ato da encomenda e o restante na entrega podendo ser parcelado.
Prazo de entrega 20 dias após confirmação do pedido.

Helamdil Confecções Ltda
Marialva, 28 de março de 2016

GALERIA DOS ESPORTES

✆ 44 3267 1738

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
CNPJ: 03.159.962/0001-86
ENDEREÇO: RUA VITÓRIA, 338 – VILA ESPERANÇA (UNIDADE 01)
CIDADE: MARINGÁ/PR CEP: 87020-320
FONE/FAX: (44) 3033-1350/ (44) 3033-1356
E-MAIL: GALERIA.DOSESPORTES@HOTMAIL.COM
SERGIO PAULO ABUJANRA

000004

APRESENTAMOS NOSSO ORÇAMENTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisetas manga curta, em malha azul marinho com recortes vermelho, 100% poliéster, gola com ribana da mesma cor, recorte na parte da frente em vermelho, estampas frente, costas, e mangas, conforme anexo, tamanhos P, M, G, GG e EXGG.	400	R$ 24,00	R$ 9.600,00
2	Camisetas polo manga curta em malha 100% poliéster, gola em ribana da mesma cor da camiseta, com friso vermelho na gola e recorte. Bordado no bolso e em uma das mangas. Conforme anexo	32	R$ 38,00	R$ 1.216,00
3	Jaquetas em TACTEL forradas com malha de algodão com bordado na frente. Fechada com zíper conforme anexo.	2	R$ 95,00	R$ 190,00
4	Jaquetas em TACTEL forradas com malha de algodão, com recorte na frente e atrás. Bordado na frente. Fechada com zíper conforme anexo.	14	R$ 95,00	R$ 1.330,00
VALOR TOTAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>				**R$ 12.336,00**

VALOR TOTAL: R$ 12.336,00 (DOZE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

03.159.962/0001-86
GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP
Rua Vitória - 338 - Unidade 01
Vila Esperança - CEP 87020-320
MARINGÁ - PR

Maringá, 14 de Março de 2016.

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
REP. LEGAL: SERGIO PAULO ABUJANRA
RG: 318.855 CPF: 424.085.559-49

Tecido 100% poliester

000005

Inscrições em branco.

Tecido 100% poliester

Azul marinho
Frisos vermelhos

000006

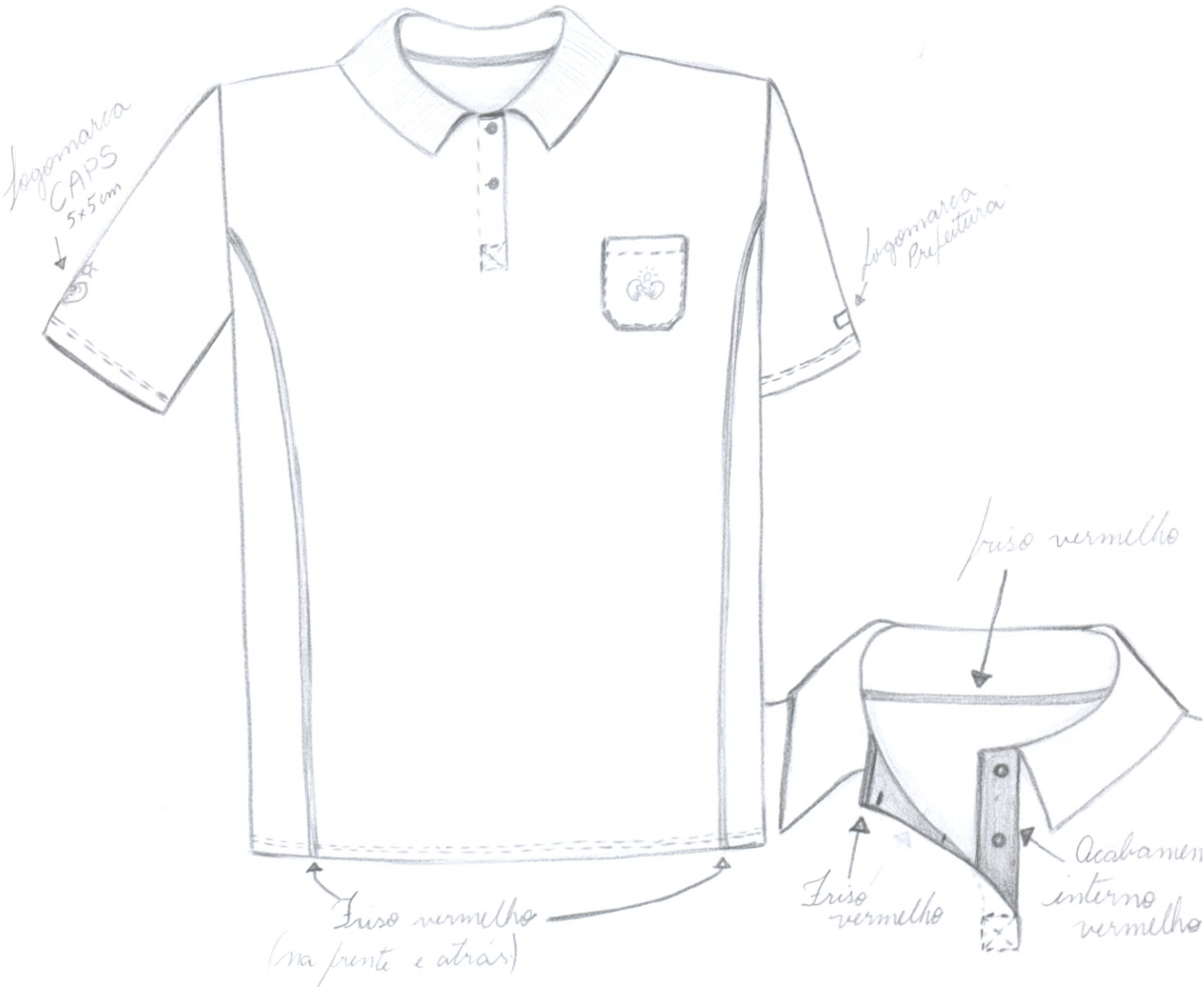

Jaqueta em Tactel preto com forro
bordado na altura do peito (logomarca do CAPS)

000007

Masculina

000008

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 75/2016
GAB

000009

Marialva, 31/03/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 28 de março de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Parecer nº. 75/2016

000010

Marialva, 31/03/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente Aquisição de produtos alimentícios e limpeza destinado aos diversos setores desta municipalidade, sob regime do tipo Menor Preço Por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 28/03/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 10.482,20 (dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31851 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.002.15.451.0013.2.172.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.171.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000012

Oficio nº. 75/2016
DC/bsm

Marialva, 31/03/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 75/2016, expedido por Vossa Senhoria em 31/03/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 28/03/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31851 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.002.15.451.0013.2.172.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.171.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

000014

Oficio nº. 75/2016
DLC

Marialva, 31 de março de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 38/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário de Administração

000015

Parecer nº. 75/2016

Marialva, 31/03/2016

Ilmo. Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 38/2016, que objetiva a Aquisição de produtos alimentícios e limpeza destinado aos diversos setores desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 75/2016
GAB

000016

Marialva, 31/03/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 38/2016, que tem por objeto de Aquisição de produtos alimentícios e limpeza destinado aos diversos setores desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 15 de abril de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de uniformes para funcionários do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial desta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 38/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 38/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 38/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO.**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 10.482,20(dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada

pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento

obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 04 de abril de 2016 a 15 de abril de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 31 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Pregão Presencial nº 38/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de uniformes para funcionários do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial desta municipalidade.

Valor Máximo: 10.482,20 (dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Camisetas manga curta, em malha azul marinho com recortes vermelho, 100% poliéster, gola com ribana da mesma cor, recorte na parte da frente em vermelho, estampas frente, costas, e mangas. Conforme Figura I. Tamanhos, p, m, g, gg, exgg.	Unidad	450	17,90	8.055,00
2	Camisetas polo manga curta em malha 100% poliéster, gola em ribana da mesma cor da camiseta, com friso vermelho na gola e recorte. Bordado no bolso e em uma das mangas. Conforme figura II.	Unidad	32	31,90	1.020,80
3	Jaquetas masculina em tactel forradas com malha de algodão com bordado na frente. Fechada com zíper. Conforme figura III.	Unidad	2	87,90	175,80
4	Jaquetas feminina em tactel forradas com malha de algodão, com recorte na frente e atrás. Bordado na frente. Fechada com zíper. Conforme figura IV.	Unidad	14	87,90	1.230,60

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances

estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

1.3 A empresa vencedora do certame terá 02 (dois) dias úteis para apresentação da amostra, sendo a entrega no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial, sito a Praça Ademar Bornia, nº 112. Vencido este prazo, não serão aceitas as amostras sob qualquer justificativa. A empresa que não apresentar as amostras será desclassificada e passará automaticamente para o segundo colocado que terá o mesmo prazo para apresentação das amostras. Caso o mesmo seja aprovado, será encaminhado para devida homologação, se rejeitado também passará automaticamente para o segundo colocado, tendo este o mesmo prazo para apresentação das amostras.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 15 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO II

Pregão Presencial nº 38/2016

000037

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 38/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO III

000038

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 75/2016
Edital de Pregão Presencial nº 38/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **38/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000039

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 75/2016
Edital de Pregão Presencial nº **38/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000040

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 75/2016
Edital de Pregão Presencial nº **38/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **38/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000041

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 75/2016
Edital de Pregão Presencial nº **38/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de uniformes para funcionários do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial desta municipalidade., conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **38/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 15 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000047

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000043

FIGURA I

000049

Azul Marinho
LUTA ANTIMANICOMIAL
18 DE MAIO
"NÃO AO RETROCESSO NA SAÚDE MENTAL!"
Vermelho

FIGURA II

Tecido 100% poliester

Azul marinho

Frisos vermelhos

000050

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000051

FIGURA III

Jaquita em Tactel preto com forro bordado na altura do peito (logomarca do CAPS)

Masculina

000052

FIGURA IV

000053

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de uniformes para funcionários do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial desta municipalidade. pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 15 de abril de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 15 de abril de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 31 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

DE PARANACITY

LICITAÇÃO

FLS.

DOCUMENTO

037/2016

Municipal de Paranacity, Estado do
em vista o **PARECER**, emitido pela

gão Presencial n. **016/2016,** relativo
stação de serviços de Monitor para
ança e Desenvolvimento Social do
período de 10 (dez) meses, cuja
Equipe de Apoio, que optou pela
CNPJ n 09.194.360/0001-46, da
presentou **menor preço "global",**
ndo assim os interesses desta

ITY - PR, 31 DE MARÇO DE 2016.

a
IPAL

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

Processo Administrativo:	68/2016
Processo de Licitação:	69/2016
Data do Processo:	09/03/2016

Folha: 1/1

SSO LICITATÓRIO

uições que lhe são conferidas pela legislação
pios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e
goeiro e sua equipe de apoio, resolve:

RME ESCOLAR, EM QUAISQUER QUANTIDADES,
CITADA OU AINDA ULTRAPASSÁ-LA, CONFORME
INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

(em Reais R$)

Qtde de Itens	Média Desto (%)	Total dos Itens
14	0,0000	27.300,00
14		27.300,00
14		27.300,00

edor:
Total:

Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2016 - PR

Processo Administrativo:	50/2016
Processo de Licitação:	50/2016
Data do Processo:	18/02/2016

Folha: 1/1

ESSO LICITATÓRIO

ribuições que lhe são conferidas pela legislação
ncípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e
Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

BASCULANTE NOVO, ATRAVÉS DE RECURSO DO
IFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NA
ANEXA A ESTE EDITAL.

(em Reais R$)

Qtde de Itens	Média Desto (%)	Total dos Itens
1	0,0000	255.000,00
1		255.000,00

Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2016 - PR

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL
CAPITAL DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 63/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 20.510.631/0001-68)
OBJETO : Aquisição de materiais de natação, copos de acrílico personalizado e toalha plástica de mesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 25/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 30 de março de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL
CAPITAL DA JUVENTUDE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : FRAGALLI & FRAGALLI LTDA. (CNPJ/MF: 75.258.855/0001-16)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado por mais 04 (quatro) meses.
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 23/2013.
DATA : 30 de março de 2016.

000054

Prefeitura Municipal de Marialva
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA JUVENTUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de uniformes para funcionários do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial desta municipalidade. pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 15 de abril de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 15 de abril de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 31 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

EDITAL Nº 370/2016

O Prefeito do Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados e aprovados em Concurso Público Municipal do Quadro Geral, aberto pelo Edital 300/2012 para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de abril de 2016 das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:30 horas, para preenchimento de vagas existentes na administração Municipal munidos dos seguintes documentos, sendo que o não comparecimento implicará na sua desistência

- Cédula de identidade (R.G) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber
- Título de eleitor e cópia
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando couber.
- Certidão de nascimento ou casamento e cópia.
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e copia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes
-Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N º de PIS/PASEP
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar.
-declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia)

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	CLASS	CANDIDATO	DOCUMENTO	NOTA FINAL
950073	138	POLIYANNE ALVES DA SILVA	6595241 7249	64

Sarandi-PR, 31 de março de 2016

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

DECRETO N.º 1478/2016

SÚMULA: EXONERA a pedido ANDRE LUIS CELESTINO JARDIM na forma que especifica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP 011/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: EDERSON MICHEL BEZERRA BOTO - MEI.

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTES MARCIAIS *(KARATE)* JUNTO A SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: O VALOR MENSAL DE R$ 1.699,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R$ 16.990,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O INÍCIO DOS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS DEVIDAMENTE EMPENHADAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002.08.243.0028.2078 – 33903931934 FICHA N. 690.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEI EM VIGOR.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 31 DE MARÇO 2016.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: DANIELI CRISTINA TELÉCIO - MEI.

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR PARA MINISTRAR OFICINA DE TEAR JUNTO A SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: O VALOR MENSAL DE R$ 699,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R$ 6.990,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O INÍCIO DOS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS DEVIDAMENTE EMPENHADAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002.08.243.0028.2078 – 33903931934 FICHA N. 690.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEI EM VIGOR.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 31 DE MARÇO 2016.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP 007/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: EVANILZA APARECIDA GOMES - MEI.

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA JUNTO A SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: O VALOR MENSAL DE R$ 899,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R$ 8.990,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O INÍCIO DOS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS DEVIDAMENTE EMPENHADAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002.08.243.0028.2078 – 33903931934 FICHA N. 690.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEI EM VIGOR.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 31 DE MARÇO 2016.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP 006/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ALINE DOS SANTOS ARAUJO - MEI.

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR PARA MINISTRAR OFICINA DE BORDADO JUNTO A SECRETARIA DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNIC

ESTADO
CNPJ 76.97
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CE
Site: www.pa

D-E-C-R-E-T-O-

EDNEA BUCHI BATISTA, P
Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOG
a Contratação de empresa no ramo pertinente
ministrar oficina de Crochê junto a Secretari
Município de Paranacity, Estado do Paraná
proposta recebida foi julgada apta pela Pre
proposta da empresa: **ASSOCIAÇÃO VILA**
Cidade de Campo Mourão, Estado do Paran
atendendo todos os requisitos exigidos,
municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ednea B
PREFEI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE

CNPJ: 75.352.062/0001-61
AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS
C.E.P.: 86780-000 - Munhoz de Melo -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, GERALDO GOMES, n
em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em
alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nr.: 69/2016
b) Licitação Nr.: 25/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/03/2016
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS AQ
PODENDO OU NÃO ATINGIR
ESPECIFICAÇÕES NO ANEX

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (

Lote 1 - 003344 - FRS - INDUSTRIA E COMERCIO

Munhoz de Melo, 22 de Março de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 75.352.062/0001-61
AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS
C.E.P.: 86780-000 - Munhoz de Melo - PR

TERMO DE HOMOLOGAC

O(a) Prefeito Municipal, GERALDO GOME
em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e
alterações posteriores, a vista do parecer conclusi

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes te

a) Processo Nr.: 50/2016
b) Licitação Nr.: 22/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESEN
d) Data Homologação: 31/03/2016
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM CA
GOVERNO FEDERAL, C
RELAÇÃO COMPLETA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedo

- 002191 - KONRAD MARINGÁ COMERCIO D

Munhoz de Melo, 31 de Março de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos e maquinários do município de Laranjeiras do Sul.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 14/04/2016.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de março de 2016.
GILSON FERREIRA CELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016

OBJETO: Aquisição de Carreta Tanque para limpeza de fossas sépticas no município de Leópolis. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 15 de abril de 2016, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 15 de abril de 2016. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 04/04/2016 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

OBJETO: Aquisição de medicamentos de A a Z, constantes na listagem da INDITEC para esta região. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h30m do dia 19 de abril de 2016, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h30m do dia 19 de abril de 2016. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 04/04/2016 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquina tipo trator esteira para adequação do Aterro Sanitário. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 26 de abril de 2016, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 26 de abril de 2016. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 05/04/2016 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016

OBJETO: Contratação de profissional de psicologia para compor a equipe do NASF - Núcleo de apoio a Saúde da Família do município de Leópolis. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 27 de abril de 2016, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 27 de abri de 2016. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 05/04/2016 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 31 de março de 2016.
VANESSA ARHANITSCH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0038/2016
Repetição

Comunicamos aos interessados que se encontram abertas as licitações a seguir: REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0038/2016 - Prestação de serviços de empresa especializada em seguro de veículos, para fornecimento de apólice de seguro para passageiros, motoristas, monitores, servidores e terceiros que venham a utilizar os 03 (três) veículos que compõem a frota do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Os Editais poderão ser obtidos através do site wwwl.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4472 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 31 de Março de 2016.
ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4/2016
TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1994/2015, de 30/12/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de abril de 2016, às 09:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA - Rua Dr. Miguel Ferreira 22 - Diretoria de Compras e Licitações, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação 4/2016 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a integra do edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação

CONCLUSÃO DA SUPER CRECHE - PRÓ INFÂNCIA - PADRÃO FNDE, conforme discriminação no anexo I, que acompanham o presente Edital.

Luiziana, 30 de março de 2016.
EDSON ANTONIO FERRI
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5/2016
TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1994/2015, de 30/12/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de abril de 2016, às 15:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA - Rua Dr. Miguel Ferreira 22 - Diretoria de Compras e Licitações, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação 5/2016 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a integra do edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ - CONTRATO 1024067-56/2015 - CONVÊNIO 822444, conforme discriminação no anexo I, que acompanham o presente Edital.

Luiziana, 30 de março de 2016.
EDSON ANTONIO FERRI
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2016
TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1994/2015, de 30/12/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de abril de 2016, às 09:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA - Rua Dr. Miguel Ferreira 22 - Diretoria de Compras e Licitações, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação 6/2016 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a integra do edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação

CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, conforme discriminação no anexo I, que acompanham o presente Edital.

Luiziana, 31 de março de 2016.
EDSON ANTONIO FERRI
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7/2016
TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1994/2015, de 30/12/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de abril de 2016, às 15:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA - Rua Dr. Miguel Ferreira 22 - Diretoria de Compras e Licitações, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação 7/2016 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a integra do edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS - PROCESSO 0306706-01/2009 - CONVÊNIO 719068, conforme discriminação no anexo I, que acompanham o presente Edital.

Luiziana, 31 de março de 2016.
EDSON ANTONIO FERRI
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

Processo Administrativo de Compra nº 34/2016
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, NA CIDADE DE LUNARDELLI, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. Conforme quantidades estimadas e especificações constantes do edital. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 05 de Maio de 2016. Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Av. D. Pedro II, 195 - Centro - Fone (43) 3478-1145 - Departamento de Licitações, ou através do site www.lunardelli.pr.gov.br.

Lunardelli-PR, 17 de março de 2016.
HILARIO VANJURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

Processo Administrativo Nº 75/2016
Para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
Objeto: Aquisição de uniformes para funcionários do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 - Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 15 de abril de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 15 de abril de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 31 de março de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE MISSAL-PR, Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, Centro, Missal, Paraná, a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016, para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

Local do Objeto: Rua João Ferrari - Distrito de Portão do Ocoi - Missal - Paraná

Objeto: Recape asfáltico de 15.267,28 m².

Fonte de Recursos: Contrato de repasse nº 825143/2015/MCIDADES/CAIXA e Município

Valor: R$ 334.999,12

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2016, no setor de protocolos da Prefeitura.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

O Edital em inteiro teor e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado a partir do dia 01 de Abril de 2016, no horário comercial e será fornecido mediante solicitação.

Missal, 31 de março de 2016.
ADILTO LUIS FERRARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32).
Tipo: Menor preço, por item.
Recebimento dos Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 18/04/2016.
Início do Pregão: Dia 18/04/2016, às 14:00 horas.
Preço máximo: R$ 500.260,00 (Quinhentos mil duzentos e sessenta reais).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016040400237

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA E DO VINHO

000056

PORTARIA Nº 3.131/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1083 EM 31/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.016** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

ANEXO V 000057

Processo Administrativo N° 75/2016
Edital de Pregão Presencial N° **38/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei N° 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial N°. **38/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4°, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Apucarana/PR, 14 de Abril de 2016.

19.876.132/0001-00
CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA. - ME
Rua Salvador Usso, 377
Jd. Aviação - CEP 86812-526
Apucarana - Paraná

Cergio Lopes Pinheiro.
RG: 1012255-4SSP/PR
CPF: 101.326.439-87
Procurador

ANEXO VI 000058

Processo Administrativo Nº 75/2016
Edital de Pregão Presencial Nº **38/2016**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Apucarana/PR, 14 de Abril de 2016.

19.876.132/0001-00
CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA. - ME
Rua Salvador Usso, 377
Jd. Aviação – CEP 86812-526
Apucarana - Paraná

Cergio Lopes Pinheiro.
RG: 1012255-4SSP/PR
CPF: 101.326.439-87
Procurador

ANEXO VII

000059

Processo Administrativo Nº 75/2016
Edital de Pregão Presencial Nº **38/2016**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 19.876.132/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Janderson Sérgio Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.215.389-4 SESP/PR e inscrição no CPF Nº 041.624.749-07, sócio administrador é **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **38/2016** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Apucarana/PR, 14 de Abril de 2016.

19.876.132/0001-00
CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA. – ME
Rua Salvador Usso, 377
Jd. Aviação – CEP 86812-526
Apucarana – Paraná

Cergio Lopes Pinheiro.
RG: 1012255-4SSP/PR
CPF: 101.326.439-87
Procurador

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME 000060

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0780372-6	19.876.132/0001-00	17/02/2014	27/01/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SALVADOR USSO, 377, JARDIM AVIACAO, APUCARANA, PR, 86.800-000

Objeto Social
INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E CALÇADOS, COMERCIO DE ROUPAS INTIMAS, TECIDOS, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, MAQUINAS, APARELHOS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, ARTIGOS DE COURO, ARTIGOS DE TAPECARIA, ARTIGOS ESPORTIVOS, CORTINAS, PERSIANAS E ACESSORIOS, MOVEIS, SINALIZADORES, ARTIGOS DE SEGURANÇA PESSOAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PNEUS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, ARTIGOS DE PAPELARIA, MOVEIS E UTENSILIOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS ALIMENTICIOS, COSMETICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONE E COMUNICAÇÃO, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, ARTIGOS DE OPTICA, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, TINTAS PARA PINTURA, ARTIGOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E GRAVAÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, BICICLETAS E ACESSORIOS, AR CONDICIONADO E ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO, EXTINTORES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TERCEIROS NA CONFECÇÃO DE JEANS, BONES, VESTUARIO E ARTIGOS DE CAMA,MESA E BANHO.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JANDERSON SÉRGIO PINHEIRO 041.624.749-07	9.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LETÍCIA MEIRIELE PEREIRA 045.772.119-71	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 09/10/2014 Número: 20145892743
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

APUCARANA - PR, 16 de fevereiro de 2016

16/131283-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Allison Tiago Pellizer
RG. 9.611.[illegible]-6 SSP/PR
Relator
JUCEPAR / APUCARANA

CPN Indústria e Comércio de Colchões e Confecções Ltda.

PROCURAÇÃO

000061

JANDERSON SÉRGIO PINHEIRO, portador do **RG Nº 9.215.389-4 SESP/PR** e do **CPF Nº 041.624.749.07**, na qualidade de **Representante** legal da empresa **CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ 19.876.132/0001-00**, com sede á Rua: Salvador Usso n: 377 – Jardim Aviação – Apucarana/PR, CEP 86.812-526, nomeia a constituir seu bastante procurador **SR. CERGIO LOPES PINHEIRO**, portador da **cédula de identidade Nº 1012255-4 SSP/PR** e **CPF Nº 101.326.439-87,** com amplos poderes para representar a empresa acima citada e a qualifica para formular proposta verbal, oferecer lances, acordar, discordar, transigir, assinar propostas, declarações e demais documentos pertinentes ao processo e receber devolução de documentos pertencentes a esta empresa, recusar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo ainda praticar todos os atos pertinentes ao presente certame licitatórios, inclusive assinar contratos de fornecimento.

Declaro também, estar de que esta empresa responderá tanto na esfera administrativa como judicial, por todos os atos que venham a ser praticado pelo representante ora nomeado.

Cartorio Dr. Acyr - 2 Ofício de Notas
Praça Rui Barbosa, N. 130
APUCARANA-PR(43)3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de(a): (GNictSL0)-JANDERSON SERGIO PINHEIRO... por SEMELHANCA.

Em testemunho_____ da verdade.
APUCARANA, 30 de Setembro de 2015

009-ROSANGELA APARECIDA MIESLAK CONCHON
FUNCIONARIA JURAMENTADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
2TX06 . s79EJ . 7mDW2 - rmjNX . 4IAS
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

2º Ofício Notarial • CARTÓRIO DR. ACYR •

Apucarana/PR, 28 de Setembro de 2015.

FIRMA RECONHECIDA

19.876.132/0001-00
CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA. – ME
Rua Salvador Usso, 377
Jd. Aviação – CEP 86812-526
Apucarana – Paraná

Janderson Sérgio Pinheiro
RG. 9.215.389-4 SESP/PR
CPF: 041.624.749-07
Sócio administrador

CARTÓRIO "DR. ACYR"
2.º OFÍCIO NOTARIAL - APUCARANA - PR
Praça Rui Barbosa, 130 - 3422-1004

14 ABR 2016

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
2.º Notário

Mara Cristina Lima
Func. Juramentada

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

000062

1. **JANDERSON SÉRGIO PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em Apucarana-PR, aos 10 dias do mês de abril do ano de 1983, comerciante, portador do CPF nº **041.624.749-07** e cédula de identidade civil RG nº **9.215.389-4 – SESP/PR**, residente e domiciliado à Rua Rene Camargo de Azambuja, nº 1479, Jardim São Pedro, CEP: 86809-000, município de Apucarana-PR;

2. **VANDERLEI APARECIDO NUNES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em Apucarana-PR, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 1985, comerciante, portador do CPF nº **053.429.989-05** e cédula de identidade civil RG nº **9.741.861-6 – SESP/PR**, residente e domiciliado à Rua Salvador Usso, nº 377, Jardim Aviação, CEP: 86812-526, município de Apucarana-PR, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **CPN Indústria e Comércio de Colchões e Confecções Ltda** e terá sede e domicílio à Rua Salvador Usso, nº 377, Jardim Aviação, CEP: 86812-526, município de Apucarana-PR.

2ª O capital social será R$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal R$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País. Ficando assim dividido entre os sócios:

Janderson Sérgio Pinheiro	9500 quotas	R$9.500,00
Vanderlei Aparecido Nunes	500 quotas	R$ 500,00

3ª O objeto será indústria e comércio de artigos de colchoaria, artigos de vestuário e acessórios, artigos de cama, mesa e banho, uniformes profissionais e calçados; comércio de roupas intimas, tecidos, brinquedos, artigos recreativos, máquinas, aparelhos, artigos de armarinho, artigos de couro, artigos de viagem, artigos de tapeçaria, artigos esportivos, cortinas, persianas e acessórios, móveis, sinalizadores, artigos de segurança pessoal, equipamentos de informática, materiais de construção, pneus e acessórios para veículos, artigos de escritório e papelaria, móveis e utensílios, instrumentos musicais, produtos de higiene e limpeza, produtos alimentícios, cosméticos e artigos de perfumaria, equipamentos de telefone e comunicação, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, artigos de óptica, materiais elétricos e hidráulicos, tintas para pintura, artigos de som, iluminação e gravação, ferragens e ferramentas, bicicletas e acessórios, ar condicionado e artigos de refrigeração, extintores, equipamentos de proteção individual e equipamentos de uso doméstico e pessoal; prestação de serviços de roçadas e prestação de serviços para terceiros na confecção de jeans, bonés, vestuário e artigos de cama, mesa e banho.

4ª A sociedade iniciará suas atividades na data do registro da Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **Janderson Sérgio Pinheiro** com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Selo de Autenticidade afixado na última folha entregue à parte.

CARTÓRIO "DR. ACYR"
2.º OFÍCIO NOTARIAL - APUCARANA - PR
Praça Rui Barbosa, 130 - 3422-1004

14 ABR 2016

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
2.º Notário

Mara Cristina Lima
Func. Juramentada

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Apucarana-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Apucarana - PR, 27 de Janeiro de 2014.

JANDERSON SÉRGIO PINHEIRO

VANDERLEI APARECIDO NUNES

Testemunhas:

PEDRO LUIZ BOSSA
RG: 4.108.869-9 – SSP/PR

EDILAINE APARECIDA ROSSATTI
RG: 4.552.118-4 – SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/02/2014
SOB NÚMERO: 41207803726
Protocolo: 14/062865-7, DE 03/02/2014

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CARTÓRIO "DR. ACYR"
2.º OFÍCIO NOTARIAL - APUCARANA - PR
Praça Rui Barbosa, 130 - 3422-1004

14 ABR 2016

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
2.º Notário

Mara Cristina Lima
Func. Juramentada

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 19.876.132/0001-00
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000064

1. **JANDERSON SÉRGIO PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em Apucarana-PR, aos 10 dias do mês de abril do ano de 1983, comerciante, portador do CPF nº **041.624.749-07** e cédula de identidade civil RG nº **9.215.389-4 – SESP/PR**, residente e domiciliado à Rua Jeronimo Milano de Freitas, nº 39, Jardim Milani, CEP: 86808-280, município de Apucarana-PR;

2. **VANDERLEI APARECIDO NUNES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em Apucarana-PR, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 1985, comerciante, portador do CPF nº **053.429.989-05** e cédula de identidade civil RG nº **9.741.861-6 – SESP/PR**, residente e domiciliado à Rua Salvador Usso, nº 377, Jardim Aviação, CEP: 86812-526, município de Apucarana-PR, únicos sócios da **CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME**, com sede à Rua Salvador Usso, nº 377, Jardim Aviação, CEP: 86812-526, município de Apucarana-PR, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE **41207803726** e no CNPJ sob n° **19.876.132/0001-00**, resolvem, assim, alterar o seu contrato social pelas seguintes cláusulas:

1ª Ingressa na sociedade **LETÍCIA MEIRIELE PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em Apucarana-PR, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 1985, comerciante, portadora do CPF nº **045.772.119-71** e cédula de identidade civil RG nº **8.932.018-6 – SESP/PR**, residente e domiciliada à Rua Jeronimo Milano de Freitas, nº 39, Jardim Milani, CEP: 86808-280, município de Apucarana-PR.

2ª O sócio Vanderlei Aparecido Nunes que possui na sociedade R$500,00 (Quinhentos reais) dividido em 500 quotas (quinhentas) cotas no valor de R$1,00 (hum real) cada cota, cede, vende e transfere a totalidade das suas cotas a sócia ingressante **Letícia Meiriele Pereira**, acima qualificada;

Parágrafo Primeiro: O sócio Vanderlei Aparecido Nunes dá a sócia ingressante **Letícia Meiriele Pereira** plena, geral e irrevogável quitação das cotas ora transferidas, declarando este ter recebido todos os seus direitos e haveres, não tendo nada mais a reclamar em tempo ou lugar algum.

Parágrafo Segundo: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo na proporcionalidade de suas cotas.

3ª O capital social que é de R$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, fica inalterado, alterando-se somente a participação dos sócios, que fica assim distribuídas:

Janderson Sérgio Pinheiro	9500 quotas	R$9.500,00
Letícia Meiriele Pereira	500 quotas	R$ 500,00

Fls. 1

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Selo de Autenticidade afixado na última folha entregue à parte.

CARTÓRIO "DR. ACYR"
2.º OFÍCIO NOTARIAL - APUCARANA - PR
Praça Rui Barbosa, 130 - 3422-1004

14 ABR 2016

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
2.º Notário

Mara Cristina Lima
Func. Juramentada

4ª Fica eleito o foro de Apucarana-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Apucarana - PR, 01 de Outubro de 2014.

JANDERSON SERGIO PINHEIRO

LETICIA MEIRIELE PEREIRA

FIRMA RECONHECIDA

VÁNDERLEI APARECIDO NUNES

Testemunhas:

PEDRO LUIZ BOSSA
RG: 4.108.869-9 – SSP/PR

EDILAINE APARECIDA ROSSATTI
RG: 4.552.118-4 – SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2014
SOB NÚMERO: 20145892743
Protocolo: 14/589274-3, DE 07/10/2014
Empresa:41 2 0780372 6
CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME
SEBASTIÃO [illegible]
SECRETARIO GERAL

Cartorio Dr. Acyr - 2 Oficio De Notas
Praca Rui Barbosa, n. 130
APUCARANA-PR (43) 3422-1004
Reconheco a(s) firma(s) de:
[Hdsbo5v0]-VANDERLEI APARECIDO NUNES....
por VERDADEIRA ou AUTENTICA.
Em testemunho_____da verdade.
APUCARANA, 02 de Outubro de 2014
005-CRISTINA AMELIA ALMEIDA
FUNCIONARIA JURAMENTADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
20X06 . gT2hL . bKx5T - hgFAQ . BvxS
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

1. TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PARANA
Reconheco e dou fe a(s) firma(s) de:
[illegible]-LETICIA MEIRIELE PEREIRA .....
Pela forma VERDADEIRA ou AUTENTICA.
Em testemunho_____da verdade.
Apucarana, 02 de Outubro de 2014
SOLANGE P. DE OLIVEIRA MARQUES
ESCREVENTE SUBSTITUTA
FUNARPEN O SELO DIGITAL NI 9nxPC . 9uD6a
. 2uXXP - 1uGGf . DIRS
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

2º Ofício Notarial • CARTÓRIO DR. ACYR •

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

FLS. 4

CARTORIO DR. ACYR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FID99395

CARTÓRIO "DR. ACYR"
2.º OFÍCIO NOTARIAL - APUCARANA - PR
Praça Rui Barbosa 130 - 3422-1004

14 ABR 2016

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
2.º Notário

Mara Cristina Lima
Func. Juramentada

FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP

000066

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 21.008.058/0001-51
NIRE: 41600139984

FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, em 14/08/1981, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari–Pr, na Rua Engenheiro Alceu Cesar, n°200, Centro, CEP 86.975-000, portador da cédula de identidade RG n°7.253.915-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob n°007.830.159-92 titular da **FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°20.008.058/0001-51, com sede na cidade de Maringá-Pr, Rua Valparaiso, n°318, Sala 6, Vila Morangueira, CEP 87.040-220, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná: **NIRE sob o n°41600139984**, por despacho em sessão de 13/08/2014, resolve por meio deste instrumento particular de alteração de ato constitutivo, **MODIFICAR** seu contrato primitivo de acordo com o *art. 1052 da Lei 10.406/2002* e demais disposições legais aplicáveis à espécie e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI passa a ter como objeto social o **"Comércio atacadista de brindes, tecidos, artigos esportivos e de calçados; Indústria e comércio de confecção e peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, e a indústria e comércio de roupas, exceto sob medida, e acessórios, para uso profissional e segurança do trabalho."**

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI passa ter como sede e domicílio a **Rua Atílio Manerba, n°93, Parque Industrial II, Bloco 02, Módulo B, Sala 02, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Face às modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 1.061 da Lei n°10. 406/2002, a sócia resolve por este instrumento, **ATUALIZAR e CONSOLIDAR** o Ato Constitutivo, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, ás cláusulas contidas no contrato primitivo que adequado ás disposições da referida Lei n°10. 406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, em 14/08/1981, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari–Pr, na Rua Engenheiro Alceu Cesar, n°200, Centro, CEP 86.975-000, portador da cédula de identidade RG n°7.253.915-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob n°007.830.159-92 titular da **FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°20.008.058/0001-51, com sede e domicílio na Rua Atílio Manerba, n°93, Parque Industrial II, Bloco 02, Módulo B, Sala 02, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná: NIRE sob o n° 41600139984, por despacho em sessão de 13/08/2014, resolve por meio deste instrumento particular de alteração de ato constitutivo, **CONSOLIDAR** seu contrato primitivo de acordo com o *art. 1052 da Lei 10.406/2002* e demais disposições legais aplicáveis à espécie e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **"FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP"**, e tem como sede e domicílio a Rua Atílio Manerba, n°93, Parque Industrial II, Bloco 02, Módulo B, Sala 02, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000.

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina
Pereira Boeira
TITULAR
Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que
me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0070*
Maringá/PR, 14 de abril de 2016.
Marcos Paulo Alves Capuchinho
Escrevente Juramentado
O selo de autenticidade
foi aposto na última folha
deste documento
Provimento nº 03/02.

FERNANDO UNIFORMES EIRELI – EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 21.008.058/0001-51
NIRE: 41600139984

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de **R$75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País pelo empresário Fernando Cesar Amorim de Paula.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem como objeto social o **"Comércio atacadista de brindes, tecidos, artigos esportivos e de calçados; Indústria e comércio de confecção e peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, e a indústria e comércio de roupas, exceto sob medida, e acessórios, para uso profissional e segurança do trabalho."**

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital, responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EERELI caberá ao titular **FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo 1º: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.1.061 da lei 10406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em a que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, e ainda que

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR

Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0070*
Maringá/PR, **14 de abril de 2016**.

Marcos Paulo Alves Capuchinho
Escrevente Juramentado

O selo de autenticidade foi aposto na última folha deste documento nº 00702

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Mandaguari - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguari-PR, 15 de Setembro de 2014.

Fernando Cesar Amorim de Paula

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2014
SOB NÚMERO: 20145776662
Protocolo: 14/577666-2, DE 24/09/2014
Empresa:41 6 0013998 4
FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FIH47315
2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022 / 3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina
Pereira Boeira
TITULAR
Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que
me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0070*
Maringá/PR, 14 de abril de 2016.
Marcos Paulo Alves Capuchinho
Escrevente Juramentado

FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP

ANEXO V

Processo Administrativo nº 75/2016

Edital de Pregão Presencial nº 38/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A empresa FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP CNPJ – 21.008.058/0001-51, INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 90689637-00, COM SEDE NA RUA ATILIO MANERBA 93 – BLOCO 02 MODULO B SALA 02 PQ. INDUSTRIAL II – MANDAGUARI –PR por meio de seu representante legal Sr. FERNANDO CÉSAR AMORIM DE PAULA RG- 7.253.915-0 e CPF – 007.830.159-92, DECLARA que, a licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 38/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MANDAGUARI 15 DE ABRIL DE 2016

Fernando César Amorim de Paula
RG-7.253.915-0
CPF- 007.830.159-92

CNPJ- 21.008.058/0001-51
END- RUA ATILIO MANERBA – 93 – BLOCO 02 – PQ INDUSTRIA
CEP- 86.975-000
MANDAGUARI - PR
FONE – (44)3023.8098

000063

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0013998-4	21.008.058/0001-51	13/08/2014	13/08/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA ATILIO MANERBA, 93-BLOCO 02, MODULO B, SALA 02, PARQUE INDUSTRIAL II, MANDAGUARI, PR, 86.975-000

Objeto
COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINDES, TECIDOS, ARTIGOS ESPORTIVOS E DE CALÇADOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO E PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, E A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS, EXCETO SOB MEDIDA, E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)		

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA 007.830.159-92	Sim	13/08/2014	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 25/09/2014 Número: 20145776662
Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 07 de marco de 2016

16/193936-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR

Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0108*
Maringá/PR, **30 de março de 2016**.

Maria Regina Pereira Boeira
Titular

FIBRA FIO UNIFORMES

HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME
CNPJ: 13.280.907/0001-01
IE: 90549454-66
fibrafio@gmail.com
(44)3523-7175
Av. Comendador Norberto Marcondes, 198 – CENTRO
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

000070

PROCURAÇÃO

Hirata Uniformes e Materiais Esportivos Ltda.-Me., inscrita no **CNPJ** sob o **nº.13.280.907/0001-01**, situada à **Av. Comendador Norberto Marcondes, 198, centro, CEP 87.302-060**, na cidade de **Campo Mourão, estado do Paraná**, por intermédio de sua representante legal, Sra. **Shirley Aparecida Grigoleto Hirata,** portadora do **RG nº.: 5.000.334-5** e do **CPF nº.: 714.195.359-00** através do presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu bastante procurador a **Sra. JOCÉLIA JUSTINO DE ANDRADE RG.: 1413253 SSP-PR** e CPF/MF nº **33214255991**, brasileira, viúva representante comercial, em **Campo Mourão-PR**, a quem confere amplos poderes para praticar os atos necessários para representar a outorgante em certames licitatórios, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, assinar documentos, declarações, propostas, requerimentos, receber e dar quitação a quaisquer documentos de licitações, dando tudo por bom, firme e verdadeiro.

Campo Mourão – PR12 DE ABRIL DE 2016

CARTÓRIO ACIR

HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
SHIRLEY APARECIDA GRIGOLETO HIRATA – Sócia Administradora
CPF 714.195.359-00
RG 5.000.334-5

1º SERVIÇO NOTARIAL
Júlio Cesar de Souza
Tabelião
Campo Mourão - PR

CARTÓRIO ACIR - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Bel. Júlio César de Souza - Tabelião
Av. Capitão Índio Bandeira, 1456 - Cx. Postal, 1828 - Campo Mourão - PR
Fone / Fax: (44) 3523-3823 - Cep 87300-005 - e-mail: sac@cartorioacir.com.br

Selo nº cwk56.gnd6A.pwFS-NWbRG.IhZS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de SHIRLEY APARECIDA GRIGOLETO HIRATA (106518). Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 12 de abril de 2016.

Em Test.ª da Verdade

Leila de Souza Coelho - Escrevente

Acir

HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

SHIRLEY APARECIDA GRIGOLETO HIRATA, brasileira, natural de Terra Boa - Pr., casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/03/1971, empresaria, residente e domiciliada em Campo Mourão - Pr., à Rua Santa Cruz, nº 1801, Centro, CEP: 87.303-210, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 714.195.359-00, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 5.000.334-5-SSP/PR e **EDSON HIRATA,** brasileiro, natural de Astorga - Pr., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/01/1972, residente e domiciliado em Campo Mourão - Pr., à Rua Santa Cruz, nº 1801, Centro, CEP: 87.303-210, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 805.897.079-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 01526401590 - Detran – Pr., resolvem constituir uma sociedade empresaria Limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, e terá sede e domicílio na Av. Comendador Norberto Marcondes, nº 198, Centro, Campo Mourão - Pr, CEP: 87.302-060.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
SHIRLEY APARECIDA GRIGOLETO HIRATA	50,00	15.000	15.000,00
EDSON HIRATA	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	**100,00**	**30.000**	**30.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será comercio varejista de artigos do vestuario, uniformes em geral, tecidos, artigos esportivos e acessorios em geral e facção de peças do vestuario em geral.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 17/02/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CARTÓRIO ACIR - 2º SERVIÇO NOTARIAL
JÚLIO CESAR DE SOUZA - TABELIÃO
LEILA DE SOUZA COELHO - AUX. JUR.
BEN-HUR DE SOUZA - AUX. JUR.
VALENTIM CARLOS ULIANA - AUX. JUR.
GISLAINE DA SILVA FIGUEIREDO MARMONTEL - ESCR. HOMOL.
FONE/FAX: (44) 3523-3823
AV. CAP. ÍNDIO BANDEIRA, 1455 - CENTRO
CEP 87380-005 - CAMPO MOURÃO - PR.
CARTÓRIO ACIR - 2º SERVIÇO NOTARIAL
AV. CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 1455 - CENTRO
FONE/FAX: (44) 3523-3823 - CEP 87380-005
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
Campo Mourão (PR)
05 ABR. 2016
BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.
LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur.
VALENTIM CARLOS ULIANA - Aux. Jur.
JULIO CESAR DE SOUZA
Tabelião
SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **SHIRLEY APARECIDA GRIGOLETO HIRATA,** com os poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedadas, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio. Uso da firma: individualmente.

Parágrafo Único: podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CARTÓRIO ACIR - 2º SERVIÇO NOTARIAL
JÚLIO CESAR DE SOUZA - TABELIÃO
LEILA DE SOUZA COELHO - AUX. JUR.
BEN-HUR DE SOUZA - AUX. JUR.
VALENTIM CARLOS ULIANA - AUX. JUR.
GISLAINE DA SILVA FIGUEIREDO MARMONTEL - ESCR. HOMOL.
FONE/FAX: (44) 3523-3823
AV. CAP. ÍNDIO BANDEIRA, 1455 - CENTRO
CEP 87300-005 - CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO ACIR - 2º SERVIÇO NOTARIAL
AV. CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 1455 - CENTRO
ACIR FONE/FAX: (44) 3523-3823 - CEP 87300-005
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado, do que dou fé.
05 ABR. 2016
Campo Mourão
(PR)
BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.
LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur.
VALENTIM CARLOS ULIANA - Aux. Jur.
JULIO CESAR DE SOUZA
Tabelião
SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO
NA ULTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Campo Mourão – Pr e a Câmara de Mediação e Arbitragem da ACICAM/OAB de Campo Mourão - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão, 17 de Fevereiro de 2011.

SHIRLEY APARECIDA GRIGOLETO HIRATA

EDSON HIRATA

Testemunhas:

Carlos Eduardo Drzeviscki
RG: 8.328.062-0-PR

Ivete Julieta B. Martins
RG: 37.537.279-9-PR

Responsável pela elaboração deste instrumento.

Neide Rosa de Castro dos Santos – Tecn. Contabilidade
CPF: 591.215.649-49 – CRC/PR-033938/O-7
End. Rua São Paulo, nº. 1237 – Centro
Campo Mourão – Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2011
SOB NÚMERO 41206988889
Protocolo: 11/202757-1, DE 17/02/2011
HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Jane Ivete Cardoso
RG. 1.857.527 - PR

CARTÓRIO ACIR - 2º SERVIÇO NOT
JÚLIO CESAR DE SOUZA - TABELIÃ
LEILA DE SOUZA COELHO - AUX. JU
BEN-HUR DE SOUZA - AUX. JUR.
VALENTIM CARLOS ULIANA - AUX.
GISLAINE DA SILVA FIGUEIREDO MARMONTEL -
FONE/FAX: (44) 3523-3823
AV. CAP. INDIO BANDEIRA, 1455 - CE
CEP 87300-005 - CAMPO MOURÃO - P
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FIC03895

CARTÓRIO ACIR - 2º SERVIÇO NOTARIAL
AV. CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 1455 - CENTRO
FONE/FAX: (44) 3523-3823 - CEP 87300-005
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado, do que dou fé.
05 ABR. 2016
Campo Mourão
(PR)
BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.
LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur.
JULIO CESAR DE SOUZA
Tabelião
VALENTIM CARLOS ULIANA - Aux. Jur.

FIBRA FIO UNIFORMES

HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME
CNPJ: 13.280.907/0001-01 fibrafio@gmail.com
IE: 90549454-66 (44)3523-7175
Av. Comendador Norberto Marcondes, 198 – CENTRO
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

000074

ANEXO V
Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 75/2016
Edital de Pregão Presencial nº **38/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **38/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

CAMPO MOURÃO 15 DE ABRIL DE 2016

13280907/0001-01
Hirata Uniformes e Materiais Esportivos Ltda. - ME
AV. COM. NORBERTO MARCONDES, 198
CENTRO - CEP 87302-060
CAMPO MOURÃO - PR

HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
SHIRLEY APARECIDA GRIGOLETO HIRATA – Sócia Administradora
CPF 714.195.359-00
RG 5.000.334-5

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME

000075

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0698888-9	XXXXXXXXXXXXXX	18/02/2011	17/02/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 198, CENTRO, CAMPO MOURÃO, PR, 87.302-060

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO, UNIFORMES EM GERAL, TECIDOS, ARTIGOS ESPORTIVOS E ACESSORIOS EM GERAL E FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO EM GERAL.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SHIRLEY APARECIDA GRIGOLETO HIRATA 714.195.359-00	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
EDSON HIRATA 805.897.079-49	15.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 18/02/2011 Número: 20112027580
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CAMPO MOURÃO - PR, 17 de marco de 2016

16/217747-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Jane Ivete Cardoso
RG: 1.857.527-PR

CARTÓRIO ACIR - 2º SERVIÇO NOTARIAL
AV. CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 1455 - CENTRO
ACIR - FONE/FAX: (44) 3523-3823 - CEP 87300-005

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

17 MAR. 2016

Campo Mourão (PR)

BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.
LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur.
VALENTIM CARLOS ULIANA - Aux. Jur.

JÚLIO CESAR DE SOUZA
Tabelião

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHX02686

CARTÓRIO ACIR - 2º SERVIÇO NOTARIAL
JÚLIO CESAR DE SOUZA - TABELIÃO
LEILA DE SOUZA COELHO - AUX. JUR.
BEN-HUR DE SOUZA - AUX. JUR.
VALENTIM CARLOS ULIANA - AUX. JUR.
GISLAINE DA SILVA FIGUEIREDO MARMONTEL - ESCR. HOMOL.
FONE/FAX: (44) 3523-3823
AV. CAP. ÍNDIO BANDEIRA, 1455 - CENTRO
CEP 87300-005 - CAMPO MOURÃO - PR

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO ACIR

XAVIER BRINDES LTDA ME

CNPJ N.º 12.588.472/0001-96

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3º SERVIÇO NOTARIAL
Ana Maria Colledan
Tabeliã
CAMPO MOURÃO - PR

000076

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30 de Setembro de 1975, portador do CPF/MF N.º 016.499.349-55 e Cédula de Identidade N.º 5.002.785-6/SESP-PR residente e domiciliado à Rua Rocha Pombo, 1.937, Centro, Mun. de Campo Mourão, PR, CEP N.º 87.303-220; **ISADORA ROSA REIS**, brasileira, solteira, menor impúbere, estudante, nascida em 27 de Dezembro de 1998, portadora do CPF/MF N.º 093.873.719-80 e Cédula de Identidade N.º 13.102.483-5/SESP-PR residente e domiciliada à Rua Rocha Pombo, 1.937, Centro, Mun. de Campo Mourão, PR, CEP N.º 87.303-220, neste ato representada pelo pai, ALEXANDRE XAVIER DOS REIS, já qualificado anteriormente e **MARIA HELENA ROSA DOS REIS**, brasileira, solteira, menor impúbere estudante, nascida em 11 de Setembro de 2004, portadora do CPF/MF N.º 093.874.419-46 e Cédula de Identidade N.º 13.102.507-6/SESP-PR residente e domiciliada à Rua Rocha Pombo, 1.937, Centro, Mun. de Campo Mourão, PR, CEP N.º 87303-220, neste ato representada pelo pai, ALEXANDRE XAVIER DOS REIS, já qualificado anteriormente, já qualificados neste instrumento, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **XAVIER BRINDES LTDA – ME**, com sede na Rua Rocha Pombo N.º 1.937 - A, Centro, Campo Mourão – PR, CEP N.º 87.303-220, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o N.º 41.206.838.275, por despacho em sessão do dia 09 de Agosto de 2.010, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresarial altera seu endereço comercial para: Rua Rocha Pombo, 2.083, Centro – Campo Mourão – PR, CEP 87.303-220.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Empresarial altera suas atividades principais e secundarias para: 46.89/3-99 COMERCIO ATACADISTA DE BRINDES; 14.12/6-01 CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPA INTIMAS E AS CONFECIONADA SOB MEDIDA; 15.21/1-00 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM BOLSAS E QUALQUER SEMLEHANTES PARA VIAGEM; 46.43/5-01 COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; 46.41/9-03 COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; 14.11/8-01 CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS; 14.13/4-01 CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EXCETO SOB MEDIDA; 14.12/6-03 FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; 46.42/7-02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 47.81/4-00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS E 47.63/6-02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanece inalterada as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031. da Lei N.º 10.406/2002, os sócios "RESOLVEM", por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei N.º 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

O selo de autenticidade foi aposto na última folha deste documento. Instr. Funarpen nº 03/02

CARTÓRIO COLLEDAN - 3º Tabelionato de Notas
AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1553
FONE/FAX: (44) 3016-3608

Autentico a presente fotocópia, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Campo Mourão 14 ABR 2016 PR

ANA MARIA COLLEDAN
JOÃO JOSÉ PEREIRA
LILIAN ROSANA GOLDONI TAKEDA } ESCREVENTES
WANDERLEIA TEBINCA BERNARDINO

TABELIÃ

XAVIER BRINDES LTDA ME

CNPJ N.º 12.588.472/0001-96

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3º SERVIÇO NOTARIAL
Ana Maria Colledan
3ª Tabeliã
CAMPO MOURÃO - PR

000077

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30 de Setembro de 1975, portador do CPF/MF N.º 016.499.349-55 e Cédula de Identidade N.º 5.002.785-6/SESP-PR residente e domiciliado à Rua Rocha Pombo, 1.937, Centro, Mun. de Campo Mourão, PR, CEP N.º 87.303-220; **ISADORA ROSA REIS**, brasileira, solteira, menor impúbere, estudante, nascida em 27 de Dezembro de 1998, portadora do CPF/MF N.º 093.873.719-80 e Cédula de Identidade N.º 13.102.483-5/SESP-PR residente e domiciliada à Rua Rocha Pombo, 1.937, Centro, Mun. de Campo Mourão, PR, CEP N.º 87.303-220, neste ato representada pelo pai, ALEXANDRE XAVIER DOS REIS, já qualificado anteriormente e **MARIA HELENA ROSA DOS REIS**, brasileira, solteira, menor impúbere estudante, nascida em 11 de Setembro de 2004, portadora do CPF/MF N.º 093.874.419-46 e Cédula de Identidade N.º 13.102.507-6/SESP-PR residente e domiciliada à Rua Rocha Pombo, 1.937, Centro, Mun. de Campo Mourão, PR, CEP N.º 87303-220, neste ato representada pelo pai, ALEXANDRE XAVIER DOS REIS, já qualificado anteriormente, qualificados neste instrumento, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **XAVIER BRINDES LTDA – ME**, com sede na Rua Rocha Pombo N.º 1.937 - A, Centro, Campo Mourão – PR, CEP N.º 87.303-220, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o N.º 41.206.838.275, por despacho em sessão do dia 09 de Agosto de 2.010.

CLÁUSULA 1.ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **XAVIER BRINDES LTDA - ME**, e terá sua sede na Rua Rocha Pombo N. 2.083, Centro, Campo Mourão – PR, CEP: 87303-220 Campo Mourão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2.ª - Seu objeto social será o ramo de "46.89/3-99 COMERCIO ATACADISTA DE BRINDES; 14.12/6-01 CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPA INTIMAS E AS CONFECIONADA SOB MEDIDA; 15.21/1-00 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM BOLSAS E QUALQUER SEMLEHANTES PARA VIAGEM; 46.43/5-01 COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; 46.41/9-03 COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; 14.11/8-01 CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS; 14.13/4-01 CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EXCETO SOB MEDIDA; 14.12/6-03 FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; 46.42/7-02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 47.81/4-00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS E 47.63/6-02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS".

CLÁUSULA 3.ª - Capital social é de R$ 20.000,00 (VNTE MIL REAIS), divididos em 20.000 (VINTE MIL QUOTAS), no valor de R$ 1,00 (UM REAL) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR QUOTAS	%
ALEXANDRE XAVIER DOS REIS	19.800	19.800,00	99%
ISADORA ROSA REIS	100	100,00	0,5%
MARIA HELENA ROSA DOS REIS	100	100,00	0,5%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA 4.ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2010, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5.ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA 6.ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

O selo de autenticidade foi aposto na última folha deste documento. Instr. Normativa nº 03/02

CARTÓRIO COLLEDAN - 3º Tabelionato de Notas
AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1553
FONE/FAX: (44) 3416-3608
Autentico a presente fotocópia, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Campo Mourão 1 ABR 2015 PR

ANA MARIA COLLEDAN
JOÃO JOSÉ PEREIRA
TABELIÃ
LILIAN ROSANA GOLDONI TAKEDA
WANDERLEIA TEBINCA BERNARDINO
ESCREVENTES

XAVIER BRINDES LTDA ME

CNPJ N.º 12.588.472/0001-96

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000078

CLÁUSULA 7.ª - A administração da sociedade caberá ao sócio "**ALEXANDRE XAVIER DOS REIS**", com poderes amplos e ilimitados, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial individualmente em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 8.ª - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9.ª - Nos quatro primeiros meses seguinte, ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 10.ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11.ª - falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA 12.ª - O sócio administrador declara, sob as penas da lei especial, que não está impedido de exercer administração da sociedade ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 13.ª - fica eleito a foro da Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

CAMPO MOURÃO, 29 DE SETEMBRO DE 2.014.

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

ISADORA ROSA REIS
ALEXANDRE XAVIER DOS REIS
REPRESENTANTE LEGAL

MARIA HELENA ROSA DOS REIS
ALEXANDRE XAVIER DOS REIS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1.º
JARDEL DUARTE DE ANDRADE
RG-PR N.º 8.861.627-8 SSP-PR
CPF/MF N.º 036.023.369-48

2.º
ELAINE REGINA FRANCO
RG-PR N.º 8.731.897-4/SESP-PR
CPF/MF N.º 064.391.159-60

ELABORADO POR:

EBER CUNHA DE OSTE
CRC-PR Nº. 054.262/O-6
CPF/MF Nº. 310.346.778-88

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2014
SOB NÚMERO: 20146009991
Protocolo: 14/600999-1, DE 01/10/2014
Empresa:41 2 0683827 5
XAVIER BRINDES LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Jane Ivete Cardoso
RG: 4.857.527-PR

CARTÓRIO COLLEDAN - 3º Tabelionato de Notas
AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1553
FONE/FAX: (44) 3016-5608
Autêntico a presente fotocópia, conforme o original
mi apresentado, do que dou fé.
PR
TABELIÃ
ARIA COLLEDAN
OSÉ PEREIRA
OSANA GOLDONI TAKEDA
WANDERLEIA TEBINCA BERNARDINO
ESCREVENTES
TABELIONATO DE NOTAS
FHX57791
SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001

XAVIER BRINDES LTDA – ME

NIRE 41206838275 000079

3º SERVIÇO NOTARIAL
Ana Maria Colledan
3ª Tabeliã
CAMPO MOURÃO - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS, brasileiro, natural de Mandaguari – Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/09/1975, residente e domiciliado em Campo Mourão – Pr., à Rua Rocha Pombo, 1937, Centro, CEP 87.303-220, portador do CPF nº 01649934955, e CI RG nº 5.002.785-6 SSP-PR., **ELISANGELA CASTRO ROSA DOS REIS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens , natural de Arapongas – Pr, nascida em 30/10/1976, residente e domiciliada em Campo Mourão – Pr., à Rua Rocha Pombo, 1937, Centro, CEP 87.303-220, portadora do CPF nº 024.040.739-31, e CI RG nº 5.150.765-0 SSP-PR. qualificados neste instrumento, únicos sócios componentes da sociedade Ltda, **XAVIER BRINDES LTDA - ME** com sede, na Rua Rocha Pombo, 1937, Centro, CEP 87.303-220, centro, Campo Mourão – Pr. com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206838275, em 09/08/2010, resolvem modificar seu contrato primitivo e suas alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente ato na sociedade o Sra., **ISADORA ROSA REIS**, brasileira, natural de Patos de Minas - MG, solteira, menor impubere, nascida em 27/12/1998, estudante, residente e domiciliado em Campo Mourão – Pr, residente e domiciliada em Campo Mourão – Pr., à Rua Rocha Pombo, 1937, Centro, CEP 87.303-220, portadora do CPF nº 093.873.719-80, e CI RG nº 13.102.483-5 SSP-PR., e **MARIA HELENA ROSA DOS REIS**, brasileira, natural de Joinville – Sc., , solteira, menor impubere, nascida em 11/09/2004, estudante, residente e domiciliado em Campo Mourão – Pr, residente e domiciliada em Campo Mourão – Pr., à Rua Rocha Pombo, 1937, Centro, CEP 87.303-220, portadora do CPF nº 093.874.419-46, e CI RG nº 13.102.507-6 SSP-PR, nesta ato ambas representadas pelo pai, Alexandre Xavier dos Reis, já qualificado anteriormente.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **ELISANGELA CASTRO ROSA DOS REIS**, que possui na sociedade R$ 200,00 (Duzentos reais) divididos em 200 (Duzentas) quotas de R$ 1,00 (hum real), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo 100 (Cem) quotas a sócia ingressante **ISADORA ROSA REIS** e 100 (Cem) quotas a sócia ingressante **MARIA HELENA ROSA DOS REIS.**

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social será R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS, com 19.800 (Dezenove mil e oitocentas) quotas no valor R$ 19.800 (Dezenove mil e oitocentos) reais.
ISADORA ROSA REIS, com 100 (Cem) quotas no valor R$ 100,00 (Cem) reais.
MARIA HELENA ROSA DOS REIS, com 100 (Cem) quotas no valor R$ 100,00 (Cem) reais.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia retirante Sr **ELISANGELA CASTRO ROSA DOS REIS** da às sócias ingressantes Sra. **ISADORA ROSA REIS,** e **MARIA HELENA ROSA DOS REIS,** plena, geral

O selo de autenticidade foi aposto na última folha deste documento. Instr. Funarpen nº 03/02

CARTÓRIO COLLEDAN - 3º Tabelionato de Notas
AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1553
FONE/FAX: (44) 3016-3608

Autentico a presente fotocópia, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Campo Mourão 14 ABR. 2016 PR

ANA MARIA COLLEDAN
JOÃO JOBE PEREIRA
LILIAN ROSARA GOLDONI TAKEDA
WANDERLEIA TEBINCA BERNARDINO

TABELIÃ
ESCREVENTES

XAVIER BRINDES LTDA – ME

NIRE 41206838275

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 000030

e rasa quitação de cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente.

CLAUSULA QUITA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, que exercerá o direito de preferência num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do aviso, decorrido esse prazo sem que tenha exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: O endereço da presente sociedade que é Rua Rocha Pombo, 1937, Centro, CEP 87.303-220, centro, Campo Mourão – Pr.,, **fica alterado para** a Rua Rocha Pombo, 1937 - A, Centro, CEP 87.303-220, centro, Campo Mourão – Pr

CLAUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro de Campo Mourão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da primeira alteração contratual, que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Campo Mourão-Pr, 05 de Julho de 2010.

O selo de autenticidade foi aposto na última folha deste documento. Instr. Funarpen nº 03/02

CARTÓRIO COLLEDAN - 3º Tabelionato de Notas
AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1553
FONE/FAX: (44) 3016-3608

Autentico a presente fotocópia, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Campo Mourão 14 ABR. 2016 PR

ANA MARIA COLLEDAN — TABELIÃ
JOÃO JOSÉ PEREIRA
LILIAN ROSANA GOLDONI TAKEDA } ESCREVENTES
WANDERLEIA TEDINCA BERNARDINO

XAVIER BRINDES LTDA – ME

NIRE 41206838275

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS | **ELISANGELA CASTRO ROSA DOS REIS**

ISADORA ROSA REIS
(ALEXANDRE XAVIER DOS REIS
representante Legal)

MARIA HELENA ROSA DOS REIS
(ALEXANDRE XAVIER DOS REIS
representante Legal)

Responsável pela elaboração do Contrato:

EBER CUNHA DE OSTE
CPF: 310.346.778-88
RG: 9.498.178-7
CRC: PR- 054.262-o/6

Testemunhas:

THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA
RG: 8.553.184-0 – SSP - PR

CARLA CAMPOS GRUBE
RG: 8.374.295-0 – SSP - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2010
SOB NÚMERO 20109068050
Protocolo: 10/906805-0, DE 10/09/2010
Empresa: 41 2 0683827
XAVIER BRINDES LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Jane Ivete Cardoso
RG 1.857.627 - PR

3º SERVIÇO NOTARIAL
Ana Maria Colledan F.
3ª Tabelia
CAMPO MOURÃO - PR

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

XAVIER BRINDES LTDA

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS, brasileiro, natural de Mandaguari – Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/09/1975, residente e domiciliado em Campo Mourão – Pr., à Rua Rocha Pombo, 1937, Centro, CEP 87.303-220, portador do CPF nº 01649934955, e CI RG nº 5.002.785-6 SSP-PR., **ELISANGELA CASTRO ROSA DOS REIS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens , natural de Arapongas – Pr, nascida em 30/10/1976, residente e domiciliada em Campo Mourão – Pr., à Rua Rocha Pombo, 1937, Centro, CEP 87.303-220, portadora do CPF nº 024.040.739-31, e CI RG nº 5.150.765-0 SSP-PR. Resolvem constituir uma sociedade empresária ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial: **XAVIER BRINDES LTDA** e terá sede, NA Rua Rocha Pombo, 1937, Centro, CEP 87.303-220, centro, Campo Mourão – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS, com 19.800 (Dezenove mil e oitocentas) quotas no valor R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocestos reais).
ELISANGELA CASTRO ROSA DOS REIS, com 200 (Duzentas) quotas no valor R$ 200,00 (Duzentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto será: Comércio e confecção de brindes em geral.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/08/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, que exercerá o direito de preferência num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do aviso, decorrido esse prazo sem que tenha exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRE XAVIER DOS REIS**, com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o

O selo de autenticidade foi aposto na última folha deste documento. Instr. Fundamental nº 09/02

CARTORIO COLLEDAN - 3º Tabelionato de Notas
AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1553
FONE/FAX: (44) 3016-3608

Autentico a presente fotocópia, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Campo Mourão, 14 ABR. 2016 PR

ANA MARIA COLLEDAN — TABELIÃ
JOÃO JOSÉ PEREIRA
LILIAN ROSANA GOLDONI TAKEDA } ESCREVENTES
WANDERLEIA TEBINCA BERNARDINO

3º SERVIÇO NOTARIAL
Ana Maria Colledan
3ª Tabeliã
CAMPO MOURÃO - PR

uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Campo Mourão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (trez) vias.

O selo de autenticidade foi aposto na última folha deste documento sob Instr. Fundiária nº 03/02

CARTÓRIO COLLEDAN - 3º Tabelionato de Notas
AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1553
FONE/FAX: (44) 3016-3608

Autentico a presente fotocópia, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Campo Mourão 14 ABR. 2016 PR

ANA MARIA COLLEDAN
JOÃO JOSÉ PEREIRA
LILIAN ROSANA GOLDONI TAKEDA
WANDERLEIA TEBINCA BERNARDINO

TABELIÃ
ESCREVENTES

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

XAVIER BRINDES LTDA

3º SERVIÇO NOTARIAL
3º Ana Maria Colledan
3º Tabeliã
CAMPO MOURÃO - PR

Campo Mourão-Pr, 31 de Julho de 2010.

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

ELISANGELA CASTRO ROSA DOS REIS

CARTÓRIO COLLEDAN - 3º Tabelionato de Notas
AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1553
FONE/FAX: (44) 3016-3608
Autentico a presente fotocópia, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Campo Mourão 14 ABR. 2016 PR
ANA MARIA COLLEDAN TABELIÃ
JOÃO JOSÉ PEREIRA
LILIAN ROSANA GOLDONI TAKEDA } ESCREVENTES
WANDERLEIA TERINCA BERTOLINO

SELO FUNARPEN
3º TABELIONATO DE NOTAS
FHX57787
Lei 13.228 de 18/07/2001

Responsável pela elaboração do Contrato

EBER CUNHA DE OSTE
CPF: 310.346.778-88
RG: 9.498.178-7
CRC: PR- 054.262-o/6

Testemunhas:

THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA
RG: 8.553.184-0 – SSP - PR

CARLA CAMPOS GRUBE
RG: 8.374.295-0 – SSP - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPO MOURÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2010
SOB NÚMERO: 41206838275
Protocolo: 10 16507-4, DE 02/08/2010
XAVIER BRINDES LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

Jane Mete Cardoso
RG 1.857.527 - PR

XAVIER

Xavier Brindes Ltda. – ME
Processo Administrativo nº 75/2016
Edital de Pregão Presencial nº 38/2016

000085

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 38/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Campo Mourão-PR, 15 de Abril de 2.016.

Xavier Brindes Ltda. – ME – 12.588.472/0001-96
Alexandre Xavier dos Reis
RG nº 5.002.785-6/SESP-PR
CPF: 016.499.349-55

12.588.472/0001-96
XAVIER BRINDES LTDA - ME
RUA ROCHA POMBO, 2083
CENTRO - CEP 87303-220
CAMPO MOURÃO - PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

000086

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
XAVIER BRINDES LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0683827-5	12.588.472/0001-96	09/08/2010	01/08/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ROCHA POMBO, 2083, CENTRO, CAMPO MOURÃO, PR, 87.303-220

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE BRINDES, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPA INTIMAS E AS CONFECIONADA SOB MEDIDA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM BOLSAS E QUALQUER SEMELHANTES PARA VIAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS, CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EXCETO SOB MEDIDA, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO,EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALEXANDRE XAVIER DOS REIS 016.499.349-55	19.800,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ISADORA ROSA REIS 093.873.719-80	100,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MARIA HELENA ROSA DOS REIS 093.874.419-46	100,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 07/10/2014 Número: 20146009991
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAMPO MOURÃO - PR, 23 de fevereiro de 2016

16/178880-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

3º SERVIÇO NOTARIAL
Ana Maria Colledan
3ª Tabeliã
CAMPO MOURÃO - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Jane Ivete Cardoso
RG: 1.857.527-PR

GALERIA DOS ESPORTES

✆ 44 3267 1738

000087

PROCURAÇÃO

A empresa GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI EPP, com sede na Rua Vitória, nº 338, Vila Esperança, Unidade 01 - Maringá/ PR, CEP 87020-320 e CNPJ 03.159.962/0001-86, neste ato representada por seu representante legal Fabiane Abujanra, portador do RG nº 3.955.097-0 SSP/PR e CPF nº 958.336.419-34, ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador Sra. **Carolina Pires Machado**, portador da cédula de identidade nº 5.177.977-0 SSP/PR e CPF nº 058.651.919-00, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante, com poderes para assinar proposta de preços, e documentos, formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.
Válida por 1 (um) ano.

MARINGÁ, 23 DE MARÇO DE 2016.

03.159.962/0001-86
GALERIA DOS ESPORTES - EIRELLI - EPP
Rua Vitaria - 338 - Unidade 01
Vila Esperança - CEP 87020-320
MARINGÁ - PR

Fabiane Abujanra

FABIANE ABUJANRA
PROPRIETÁRIA

ALUISIO BORNIA 3º TABELIONATO DE NOTAS

3º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Aluisio Roberto Bornia - Oficial
Rua Washington Luiz, 1156 - Sala 03 - Centro Côml. Mandaiva - Mandaiva - PR - CEP:86.990-000 - Fone: 44-3232-4044
Selo Digital nº hzRh6.g6Rb8.jXA8B-PQ5Nx.1CgS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de FABIANE ABUJANRA. Dou fé. Mandaiva-Paraná, 28 de março de 2016.
Em Testº da Verdade
Audrei Cristina de Andrea Moraes - Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS BORNIA

R: VITORIA, 338 – VILA ESPERANÇA – UNIDADE 01 CEP 87020-320 – MARINGÁ– PR
FONE: (44) 3033-1351/1352/1353 - 3267-1738 E-MAIL : galeria.dosesportes@hotmail.com
CNPJ/MF 03.159.962/0001-86 INSCR. EST. 901.85933-75

000088

GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI EPP
Cnpj/Mf nº 03.159.962/0001-86
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÉRGIO PAULO ABUJANRA, brasileiro, natural da cidade de Ourinhos, Estado do Paraná, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil registro geral nº 318.855-8, do instituto de identificação do Paraná, Cpf/Mf nº 424.085.559-49, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Mem de Sá, 807 - Zona 02 - Cep: 87010-370; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI EPP, com sede, domicilio e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vitória, 338 - Unidade 01 - Vila Esperança - Cep: 87020-320, com seu ato constitutivo por transformação arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4160007585.4, em sessão de 27/08/2013; Resolve, na melhor forma de direito, alterar seu instrumento constitutivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O titular SÉRGIO PAULO ABUJANRA, que possui na empresa a totalidade das quotas do capital social ora na quantia de 165.000 (cento e sessenta e cinco mil), no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$-165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), neste ato e por este instrumento RETIRA-SE desta, cedendo e transferindo-as para: FABIANE ABUJANRA, brasileira, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade civil registro geral nº 3.955.097-0, do instituto de identificação do Paraná, Cpf/Mf nº 958.336.419-34, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Marcelino Girotto, 1.019 - Jardim Itália II - Cep: 87060-655.

Parágrafo Primeiro: A titular ingressante FABIANE ABUJANRA, declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando, desde já, sub-rogada aos direitos, vantagens e obrigações decorrente do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: O titular retirante SÉRGIO PAULO ABUJANRA da à titular ingressante FABIANE ABUJANRA, plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos pela cessão das quotas ora efetuada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração de titular, o capital social na importância de R$-165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), dividido em 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) quotas, no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, fica detido pela empresária:

NOME	*QUOTAS*	*CAPITAL-R$*
FABIANE ABUJANRA	*165.000*	*165.000,00*

CLÁUSULA TERCEIRA: A titular remanescente da EIRELI declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa neste molde, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da EIRELI doravante caberá a titular: FABIANE ABUJANRA, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:31 SOB Nº 20156651815.
PROTOCOLO: 156651815 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156651815. NIRE: 41600075854.
GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

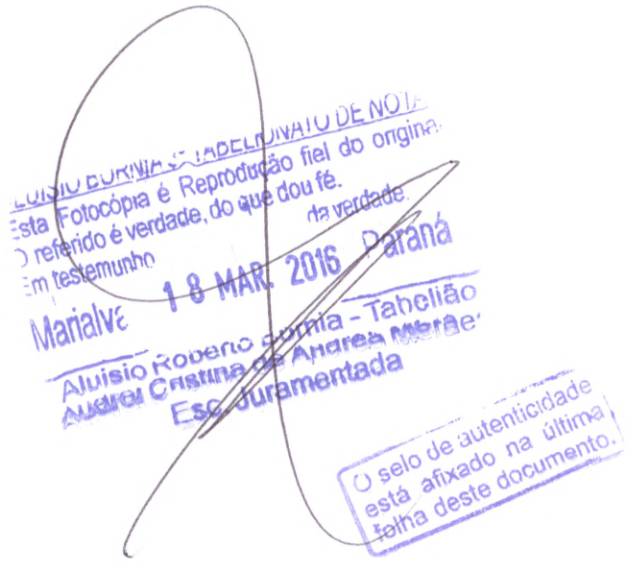
ALUISIO DORNIA SCHABELNIK DO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Marialva 18 MAR. 2016 Paraná
Aluisio Rovero Dornia - Tabelião
Andrea Cristina de Andrea Marães
Esc. Juramentada
O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.

GALERIA DOS ESPORTES – EIRELI EPP
Cnpj/Mf nº 03.159.962/0001-86
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Fl.02

CLÁUSULA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do vigente instrumento constitutivo que não colidiram com o presente documento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Resolve a titular, CONSOLIDAR seu instrumento constitutivo passando a ter a seguinte redação.

GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI EPP
Cnpj/Mf nº 03.159.962/0001-86
CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO

FABIANE ABUJANRA, brasileira, natural da cidade de Maringá, Estado do Paraná, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade civil registro geral nº 3.955.097-0, do instituto de identificação do Paraná, Cpf/Mf nº 958.336.419-34, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Marcelino Girotto, 1.019 - Jardim Itália II - Cep: 87060-655; Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI EPP, com sede, domicilio e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vitória, 338 - Unidade 01 - Vila Esperança - Cep: 87020-320, com seu ato constitutivo por transformação arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41600075854, em sessão de 27/08/2013; Consolida-se seu instrumento constitutivo de acordo com o fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, acrescida pela Lei nº 12.441, de 11 de Julho de 2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de: GALERIA DOS ESPORTES – EIRELI EPP, com sede e domicilio na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vitória, 338 - Unidade 01 - Vila Esperança - Cep: 87020-320.

Parágrafo Único: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: A atividade econômica da EIRELI é de: Indústria e Comércio de Confecções, Roupas Profissionais, Esportivas, Sociais, Cama, Mesa, Banho e Hospitalares, Bonés, Aventais, Cintos, Bolsas e Bandeiras com ou sem estamparia, texturização e sublimação; Comércio de Artigos Esportivos e Recreação, Calçados, Tecidos e Aviamentos, Artigos de Cama, Mesa, Banho e Armarinhos, Plásticos, Higiene, Limpeza, Metalúrgicos, Brinquedos, Produtos Alimentícios e Farmacêuticos, Máquinas, Ferragens, Ferramentas, Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, Eletro Mecânicos, Eletrônicos, Materiais de Escritório, Escolares e Construção Civil, Motores e Equipamentos Agrícolas, Produtos Pneumáticos, Móveis e Eletrodomésticos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI iniciou suas atividades em 10 de Junho de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:31 SOB Nº 20156651815.
PROTOCOLO: 156651815 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156651815. NIRE: 41600075854.
GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho
Marialva 18 MAR. 2016 Paraná
Aluísio Roberto Dórnia - Tabelião
Escr. Juramentada
O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI EPP
Cnpj/Mf nº 03.159.962/0001-86
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Fl.03

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, integralmente subscrito e integralizado através de moeda corrente do País e Lucros Acumulados, na importância de R$-165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), dividido em 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) quotas, no valor de R$-1,00 (um real), cada uma, detido em sua totalidade pela titular:

NOME	*QUOTAS*	*CAPITAL-R$*
FABIANE ABUJANRA	*165.000*	*165.000,00*

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI cabe a titular: FABIANE ABUJANRA, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de judicial poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa neste molde, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:31 SOB Nº 20156651815.
PROTOCOLO: 156651815 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156651815. NIRE: 41600075854.
GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

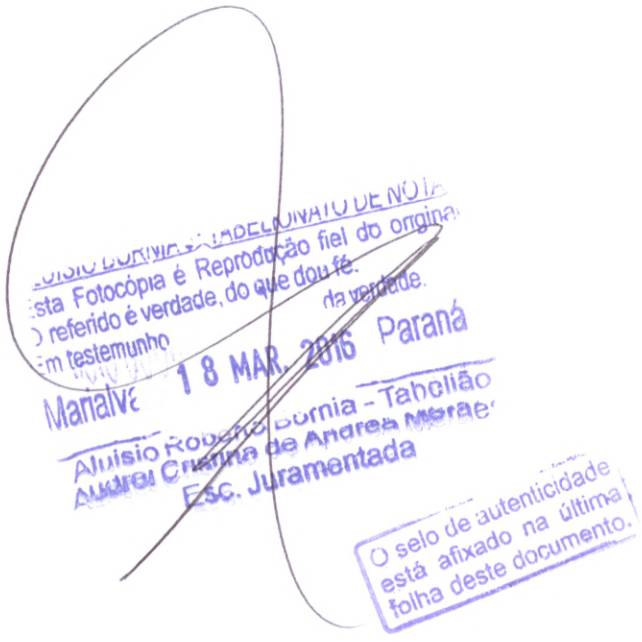
sta Fotocópia é Reprodução fiel do origina
referido é verdade, do que dou fé.
m testemunho
da verdade.
Manaíva 18 MAR. 2016 Paraná
Aluisio Rocha Dornia - Tabelião
Esc. Juramentada
O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI EPP
Cnpj/Mf nº 03.159.962/0001-86
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Fl.04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam o presente documento particular de alteração e consolidação, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr.- 06 de Novembro de 2015.-

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

MARIA REGINA 6º TABELIONATO DE NOTAS

SÉRGIO PAULO ABUJANRA

MARIA REGINA 6º TABELIONATO DE NOTAS

FABIANE ABUJANRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:31 SOB Nº 20156651815.
PROTOCOLO: 156651815 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156651815. NIRE: 41600075854.
GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALUISIO BÓRNIA S. TABELIONATO DE NOTAS
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Marialva 18 MAR. 2016 Paraná
Aluisio Roberto Bórnia - Tabelião
Aluisio Roberto Bórnia - Tabelião
Esc. Juramentada
O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
Maria Regina Pereira Bueira
TITULAR

Selo Digital nº IIg7c.9kg0n.LAagV-CtIxh.eV5D, Valide em http\\funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **FABIANE ABUJANRA** e **SERGIO PAULO ABUJANRA** Dou fé. *0070 *B7565F* Maringá/PR, 09 de novembro de 2015.

Em Test° da Verdade

Marcos Paulo Alves Cabuci Neto - Escrevente Juramentado

MARIA R. L. GUIA 6º OFÍCIO DE NOTAS 3028-3022 MARINGÁ-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2015 15:31 SOB Nº 20156651815.
PROTOCOLO: 156651815 DE 18/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156651815. NIRE: 41600075854.
GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FIA82489
sta Fotocópia é Reprodução fiel do origin
referido é verdade, do que dou fé.
da verdade.
18 MAR. 2016 Paraná
Juramentada

000093

ANEXO V

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 75/2016
Edital de Pregão Presencial nº **38/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **38/2016**, por sua representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGÁ, 15 ABRIL DE 2015.

03.159.962/0001-86
GALERIA DOS ESPORTES - EIRELLI - EPP
Rua Vitaria - 338 - Unidade 01
Vila Esperança - CEP 87020-320
MARINGÁ - PR

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
CNPJ: 03.159.962/0001-86
REP. LEGAL: CAROLINA PIRES MACHADO
RG: 5.177.977-0 CPF: 058.651.919-00

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000094

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0007585-4	03.159.962/0001-86	19/05/1999	10/06/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA VITÓRIA, 338-UNIDADE 01, VILA ESPERANÇA, MARINGÁ, PR, 87.020-320

Objeto
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ROUPAS PROFISSIONAIS ESPORTIVOS SOCIAIS CAMA MESA E BANHO E HOSPITALARES BONES AVENTAIS CINTOS BOLSAS E BANDEIRAS COM OU SEN ESTAMPARIA TEXTURIZAÇÃO E SUBLIMAÇÃO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS TROFEUS MEDALHAS PREMIAÇÃO E RECREAÇÃO CALÇADOS TECIDOS E AVIAMENTOS ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO E ARMARINHOS PLASTICOS HIGUENE LIMPEZA MATALUGICOS BRINQUEDOS PRODUTOS ALIMENTICIOS E FARMACEUTICOS MAQUINAS FERRAGENS FAERRAMENTAS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS ELETRO MECANICAS ELETRONICOS MATERIAIS DE ESCRITORIO ESCOLARES E CONSTRUÇÃO CIVIL MOTORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PRODUTOS PNEMATICOS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS E PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS NA AREA DE ESTAMPARIA TEXTURIZAÇÃO E SUBLIMAÇÃO EM TECIDOS CONFECÇÕES ROUPAS ARTIGOS DO VESTUARIO ESPORTIVO ESCOLAR PROMOCIONAL E PROFISSIONAL

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
FABIANE ABUJANRA 958.336.419-34	Sim	06/11/2015	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 18/11/2015 Número: 20156651815 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 08 de abril de 2016

16/209682-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 162096828 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 08/04/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GALERIA DOS ESPORTES
✆ 44 3267 1738

000095

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
Processo Administrativo nº 75/2016
Edital de Pregão Presencial nº **38/2016**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP CNPJ n° 03.159.962/0001-86 é **empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **38/2016** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

MARINGÁ, 15 ABRIL DE 2015.

Carolina Pires Machado

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
CNPJ: 03.159.962/0001-86
REP. LEGAL: CAROLINA PIRES MACHADO
RG: 5.177.977-0 CPF: 058.651.919-00

03.159.962/0001-86
GALERIA DOS ESPORTES - EIRELLI - EPP
Rua Vitaria - 338 - Unidade 01
Vila Esperança - CEP 87020-320
MARINGÁ - PR

000096

CREDENCIAMENTO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE LIMITADA
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME

GIULIANO BERGAMASCO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 856.358.559-20 e cédula de Identidade RG nº 4.388.778-5-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São João, 95, Zona 07, CEP 87030-200, município de Iviaringá - Paraná, fazendo uso do que permite o 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei 128 de 19 de dezembro de 2008, ora transforma seu registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESARIA, uma vez que admitiu a sócia GIOVANA BERGAMASCO, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 750.180.209-20, e cédula de identidade RG nº 3.429.921-8-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr, e MARIA DAS NEVES GUILHERME, brasileira, maior, viúva, aposentada, portadora do CPF nº764.117.459-00 e cédula de identidade RG nº 8.410.627-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr, artigo 997, I, CC/2002, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios

Clausula Primeira – A sociedade girara sob o nome empresarial de G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME, e terá sede e domicilio na Rua Santos Dumont, nº 3386, Zona 01, CEP 87013-050, Maringá, Estado do Paraná, CNPJ 05.508.941-0001-54, (art. 997, II, CC/2002).

Clausula Segunda – Comercio varejista de artigos do vestuário e seus acessórios; chapéus, toucas, e calçados em geral.

Clausula Terceira – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 03 de fevereiro de 2003.

Clausula Quarta – O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância total de R$ 10.000,00=(Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas de R$=1,00=(Um Real), cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) Giuliano Bergamasco, subscreve com 7.000 quotas de R$1,00=,no valor de R$= 7.000,00=,integralizado no presente ato em moeda corrente do pais.

b) Gionana Bergamasco, subscreve com 2.500 quotas de R$1,00=, no valor de R$ 2.500,00=, integralizado no presente ato em moeda corrente do pais.

c) Maria das Neves Guilherme, subscreve com 500 quotas de R$1,00= no valor de R$ 500,00=, integralizado no presente ato em moeda corrente do pais.

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

24 NOV. 2015

Em test.º_____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES:
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA DE DEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE LIMITADA
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME

Clausula Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Clausula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art 1.057 CC/2002).

Clausula Sétima - A administração da sociedade caberá a GIOVANA BERGAMASCO, com os poderes e atribuições de SÓCIA ADMINISTRADORA, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Paragrafo Único: A sócia Administradora poderá fazer o uso do nome empresarial individualmente, sem a autorização de outros sócios.

Clausula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Clausula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078, CC/2002).

Clausula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

24 NOV 2015

Em test.º
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTANINI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE LIMITADA
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (arts. 1.028 e art 1.031, CC/2002).

Clausula Décima Terceira - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art 1.011, § 1º, CC/2002).

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, os sócios dispensam as atas.

Maringá, 01 de junho de 2011.

Giovana Bergamasco

Giovana Bergamasco

Maria das Neves Guilherme

Giuliano Bergamasco

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2011
SOB NÚMERO: 41207122346
Protocolo: 11/333482-6, DE 15/06/2011
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA- ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

24 NOV. 2015

Em test.º_____ da verdade.
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTANNA FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO PUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FGN83407

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME
CNPJ N.º 05.508.941-0001-54
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GIULIANO BERGAMASCO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 856.358.559-20 e cédula de Identidade RG nº 4.388.778-5-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São João, 95, Zona 07, CEP 87030-200, município de Maringá - Paraná, **GIOVANA BERGAMASCO**, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 750.180.209-20, e cédula de identidade RG nº 3.429.921-8-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr, e **MARIA DAS NEVES GUILHERME**, brasileira, maior, viúva, aposentada, portadora do CPF nº764.117.459-00 e cédula de identidade RG nº 8.410.627-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr, únicos sócios componentes da sociedade sob o nome empresarial de **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME**, com sede e domicilio na Rua Santos Dumont, nº 3386, Zona 01, CEP 87013-050, Maringá, Estado do Paraná, CNPJ 05.508.941-0001-54, registrada na junta comercial do Paraná, sob n.º 41207122346, em 20-07-2011, resolvem alterar o seu contrato anterior, conforme clausulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: Retira-se da sociedade o sócio GIULIANO BERGAMASCO, o qual possui na sociedade 7.000 (sete mil) quotas no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais); cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal, para a sócia remanescente GIOVANA BERGAMASCO, já qualificada acima.

Clausula Segunda: O sócio GIULIANO BERGAMASCO, dá plena e geral quitação das quotas ora vendidas.

Clausula Terceira: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância total de R$ 10.000,00=(Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas de R$=1,00=(Um Real), cada uma, ficando assim distribuidos entre os sócios

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R$
GIOVANA BERGAMASCO	9.500	9.500,00
MARIA DAS NEVES GUILHERME	500	500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, os sócios dispensam as atas.

1º TABELIONATO MARINGÁ - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

24 NOV. 2015

Em test.º da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO
TABELIÃ

AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME
CNPJ N.º 05.508.941-0001-54
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Maringá, 25 de julho de 2011.

Giovana Bergamasco

Maria das Neves Guilherme

Siuliano Bergamasco

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2011
SOB NÚMERO: 20116987570
Protocolo: 11/698757-0, DE 29/07/2011
Empresa:41 2 0712234 6
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA- ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

24 NOV. 2015

Em test.º_____da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

000102

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME
CNPJ N.º 05.508.941-0001-54
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GIOVANA BERGAMASCO, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 750.180.209-20, e cédula de identidade RG nº 3.429.921-8-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr, e **MARIA DAS NEVES GUILHERME**, brasileira, maior, viúva, aposentada, portadora do CPF nº764.117.459-00 e cédula de identidade RG nº 8.410.627-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr, únicos sócios componentes da sociedade sob o nome empresarial de **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME**, com sede e domicilio na Rua Santos Dumont, nº 3386, Zona 01, CEP 87013-050, Maringá, Estado do Paraná, CNPJ 05.508.941-0001-54, registrada na junta comercial do Paraná, sob n.º 41207122346, em 20-07-2011, resolvem alterar o seu contrato anterior, conforme clausulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: O endereço da sociedade passa para Avenida Governador Parigot de Souza, nº 558, Zona 01, CEP 87013-300, Maringá – Pr,

Clausula Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Maringá, 12 de setembro de 2011.

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

Giovana Bergamasco
Giovana Bergamasco

Maria das Neves Guilherme

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2011
SOB NUMERO: 20118336649
Protocolo: 11/833664-9, DE 07/11/2011
Empresa: 41 2 0712234 6
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

24 NOV. 2015

Em test.º _____ da verdade.
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI SATTOLO
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
AGN 13348

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PARANÁ

000103

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME
CNPJ N.º 05.508.941-0001-54
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GIOVANA BERGAMASCO, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 750.180.209-20, e cédula de identidade RG nº 3.429.921-8-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr. e MARIA DAS NEVES GUILHERME, brasileira, maior, viúva, aposentada, portadora do CPF nº764.117.459-00 e cédula de identidade RG nº 8.410.627-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr, únicos sócios componentes da sociedade sob o nome empresarial de G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME, com sede e domicilio na Avenida Governador Parigot de Souza, nº 558, Zona 01, CEP 87013-300, Maringá – Pr,, CNPJ 05.508.941-0001-54, registrada na junta comercial do Paraná, sob n.º 41207122346, em 20-07-2011, resolvem alterar o seu contrato anterior, conforme clausulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: O endereço da sociedade passa para Avenida Governador Parigot de Souza, nº 554, Sala 01, Zona 01, CEP 87013-300, Maringá – Pr,

Clausula Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Maringá, 29 de janeiro de 2013

Giovana Bergamasco

Maria das Neves Guilherme

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2013
SOB NÚMERO: 20130730327
Protocolo: 13/073032-7, DE 31/01/2013
Empresa:41 2 0712234 6
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA- ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
22 MAR. 2016
Em test.º
da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
DAIANE PEREIRA CAETANO
CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
FABIANA TAISE BRANDÃO
MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FHS65124

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA EPP
CNPJ N.º 05.508.941-0001-54
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000104

GIOVANA BERGAMASCO, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 750.180.209-20, e cédula de identidade RG nº 3.429.921-8-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr. e MARIA DAS NEVES GUILHERME, brasileira, maior, viúva, aposentada, portadora do CPF nº764.117.459-00 e cédula de identidade RG nº 8.410.627-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr, únicos sócios componentes da sociedade sob o nome empresarial de G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA EPP, com sede e domicilio na Avenida Governador Parigot de Souza, nº 558, Zona 01, CEP 87013-300, Maringá – Pr,, CNPJ 05.508.941-0001-54, registrada na junta comercial do Paraná, sob n.º 41207122346, em 20-07-2011, resolvem alterar o seu contrato anterior, conforme clausulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: O ramo de atividades da sociedade passa para: Comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário e seus acessórios, chapéus, toucas e calçados em geral; Comércio varejista de tecidos em geral; Comércio atacadista e Confecção de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de equipamentos e materiais esportivos; Comércio verejista e Confecção de roupas para prática de esportes; Comércio varejista de roupas de cama, mesa e banho; Comércio varejista de persianas e cortinas; Comércio varejista de equipamentos de proteção individual – EPI; Comércio atadista de materiais hospitalares descartáveis; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio varejista de móveis em geral; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de produtos de limpeza em geral; Comércio varejista de produtos de cosméticos e de higiene pessoal; Comercio varejista e atacadista de produtos alimentícios em geral e bebidas; Comercio varejista e confecção de roupas intima; Comércio varejista de bebidas em geral; Comércio varejista e confecção de Bolsas, Chapeus e Cintos; Comércio varejista de materiais de construção.

Clausula Segunda: Permanece inalteradas as demais clausulas do contrato anterior que não foram modificadas pela presente alteração.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Maringá, 01 de setembro de 2015

Giovana Bergamasco

Maria das Neves Guilherme

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 15:52 SOB Nº 20155765965.
PROTOCOLO: 155765965 DE 09/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155765965. NIRE: 41207122346.
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Livro: **44-P** 000105 Folhas: **125**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA- ME,** EM FAVOR DE: **HELOISA ORLANDINI JORDÃO e outra COMO ABAIXO SE DECLARAM:**

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze **(20/05/2013)**, nesta Cidade e Município de Doutor Camargo, Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório perante mim Tabelião, dispensada a presença das testemunhas instrumentais de acordo com o Código de Normas da Egrégia, Corregedoria de Justiça do Paraná, compareceu como outorgante: **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Governador Parigot de Souza, n.º 554, sala 01, zona 01, CEP: 87.013-300, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 05.508.941/0001-54, neste ato representado por sua procuradora administrada: **GIOVANA BERGAMASCO**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.429.921-8-SSP-Pr, e inscrito no CPF 750.180.209-20, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, n.º 1217, Bloco A-2, apartamento n.º 601, zona 17, CEP: 87.010-411, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, que mesmo não residindo nesta Cidade declara expressamente que compareceu à Sede desta Serventia para requerer e assinar o presente ato, conforme contrato social e posteriores alterações, arquivados nestas notas no arquivo de contratos sociais na pasta n.º 008 às folhas 061 e ainda, certidão simplificada, expedida em 06.05.2013, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, arquivada nestas notas, no arquivo de Certidões Simplificadas na pasta n.º 005 às folhas 087. Reconhecidas como a própria por mim Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela qual, na forma representada me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras: **HELOÍSA ORLANDINI JORDÃO,** brasileira, maior, capaz, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.135.609-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 039.351.119-75, residente e domiciliada à Avenida Mário Clepieri, n.º 724, apartamento 22, Jardim Universitário, CEP: 87.020-260, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; e **MILENE CAMPOS**, brasileira, maior, capaz, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.046.151-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 034.435.719-80, residente e domiciliada na Rua Marciano Halchuck n.º 356, bloco C, apto 22, CEP: 87.005-080, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. A quem ela outorgante confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: **EM CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE**: representá-la judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total dos interesses e direitos do outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier à outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei; **confere ainda**, poderes para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos dos editais, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, interposições, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. E, de como assim disse, a pedido da parte eu lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita e assina, do que dou fé. Doutor Camargo/PR, **20** de **Maio** de **2013**. (a.a), **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA-ME**, (GIOVANA BERGAMASCO).-"NADA MAIS". Eu, **Dener Rogerio Miniello**, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, _____, (José Deuslene Jardim Nocchi), Tabelião, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Ato registrado no livro de Protocolo Geral 004 sob n.º 371/2013. Emol. 384,52 – VRC R$ 54,23-DRM.

Em testemunho da Verdade
JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI
Tabelião

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO CARTÓRIO NOCCHI COMARCA DE MARINGÁ/PR
Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO DE FUNDO DE APARELHAMENTO
TABELIONATO DE NOTAS ERR09020

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

17 MAR. 2016

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
1º TABELIONATO DE NOTAS
FHS63987

EM BRANCO

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
CNPJ: 05.508.941/0001-54 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72
AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP.87.013-300
MARINGÁ – PR - FONE: (44) 3025-5576 E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

0001178

RAZÃO SOCIAL: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME;
CNPJ: 05.508.941/0001-54 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72;
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP. 87.013-300;
CIDADE: MARINGÁ – PR - TELEFONE: (44) 3025-5576;
E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR;

CREDENCIAMENTO

Senhor Pregoeiro,

A G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME, com sede à AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01, Município de MARINGÁ, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.508.941/0001-54 e com Inscrição Estadual n. 90274563-72, representada pela procuradora a Sra. MILENE CAMPOS, portadora do RG nº 7.046.151-0 SSP/PR e do CPF nº 034.435.719-80, credencia como seu representante o Sr. PAULO SÉRGIO GUILHERME, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.320.604-4 SSP/PR, e do CPF nº 668.304.789-87, para em seu nome participar do Pregão Presenciai nº **38/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Maringá, 14 de Abril de 2016

NOCCHI

MILENE CAMPOS – PROCURADORA
RG Nº 7.046.151-0 SSP/PR
CPF Nº 034.435.719-80

SERVIÇO DISTRITAL DE DR. CAMARGO – CARTÓRIO NOCCHI – COMARCA DE MARINGÁ-PR

SERVIÇO DISTRITAL DE DOUTOR CAMARGO
Praça Brasil, nº 481 - Centro - Fone: (44)3238-1210
Selo nº 1sd16.gC9t.vgubf, Controle: 7A2zG.kXkS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de MILENE CAMPOS "0006" 546567ª. Dou fé. Doutor Camargo-Parana, 14 de abril de 2016. Em Testº_____ da Verdade.

Dener Rogério Miniello - Escrevente

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
CNPJ: 05.508.941/0001-54 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72
AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP.87.013-300
MARINGÁ – PR - FONE: (44) 3025-5576 E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

RAZÃO SOCIAL: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME; 000107
CNPJ: 05.508.941/0001-54 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72;
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP. 87.013-300;
CIDADE: MARINGÁ – PR - TELEFONE: (44) 3025-5576;
E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR;

ANEXO V – DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº. 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 38/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGÁ, 15 de abril de 2016.

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG. 7.046.151-0 SSP/PR

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
CNPJ: 05.508.941/0001-54 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72
AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP.87.013-300
MARINGÁ – PR - FONE: (44) 3025-5576 E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

000103

RAZÃO SOCIAL: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME;
CNPJ: 05.508.941/0001-54 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72;
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP. 87.013-300;
CIDADE: MARINGÁ – PR - TELEFONE: (44) 3025-5576;
E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR;

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME, com sede à AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01, Município de MARINGÁ, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.508.941/0001-54 e com Inscrição Estadual n. 90274563-72 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **38/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal

MARINGÁ, 15 de abril de 2016.

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG. 7.046.151-0 SSP/PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME

000109

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0712234-6	05.508.941/0001-54	12/02/2003	03/02/2003

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 554, SALA 01, MARINGÁ, PR, 87.013-300

Objeto Social
Comércio varejista de artigos do vestuário e seus acessórios, chapéus, toucas e calçados em geral; Comércio de tecidos em geral; Comércio atacadista e Confecção de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Equipamentos e materiais esportivos; Comércio e Confecção de roupas para prática de esportes; Comércio de roupas de cama, mesa e banho; Comércio de persianas e cortinas; Comércio de equipamentos de proteção individual ¿ EPI; Comércio de materiais hospitalares descartáveis; Comércio de ferragens e ferramentas; Comércio de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio de móveis em geral; Comércio de artigos de papelaria; Comércio de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio de produtos de limpeza em geral; Comércio de produtos de cosméticos e de higiene pessoal; Comércio de produtos alimentícios em geral e bebidas; Comercio e confecção de roupas intima; Comércio de bebidas em geral; Comércio e confecção de Bolsas, Chapeus e Cintos; Comércio de materiais de construção.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
giovana bergamasco 750.180.209-20	9.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA DAS NEVES GUILHERME 764.117.459-00	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 09/11/2015 Número: 20155765965
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 11 de março de 2016

16/217217-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

31 MAR. 2016

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ

Lei 13.228 de 28/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
Nº FHZ89969

ANEXO II

000110

Pregão Presencial Nº 38/2016

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de uniformes para funcionários do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial desta municipalidade, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial Nº 38/2016**.

Item	Qt.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
1	450	Unid	Camisetas manga curta, em malha azul marinho com recortes vermelho, 100% poliéster, gola com ribana da mesma cor, recorte na parte da frente em vermelho, estampas frente, costas, e mangas. Conforme Figura I. Tamanhos, p, m, g, gg, exgg.	Conf. Apucarana	R$ 17,88	R$ 8.046,00
2	32	Unid	Camisetas polo manga curta em malha 100% poliéster, gola em ribana da mesma cor da camiseta, com friso vermelho na gola e recorte. Bordado no bolso e em uma das mangas. Conforme figura II.	Conf. Apucarana	R$ 31,88	R$ 1.020,16
3	2	Unid	Jaquetas masculina em tactel forradas com malha de algodão com bordado na frente. Fechada com zíper. Conforme figura III.	Conf. Apucarana	R$ 87,88	R$ 175,76
4	14	Unid	Jaquetas feminina em tactel forradas com malha de algodão, com recorte na frente e atrás. Bordado na frente. Fechada com zíper. Conforme figura IV.	Conf. Apucarana	R$ 87,88	R$ 1.230,32
TOTAL						**R$ 10.472,24**

Valor Total: R$ 10.472,24 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

OBS:

000111

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Valida da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro ainda estar de acordo com todas as exigências do presente edital.

Apucarana/PR, 14 de Abril de 2016.

19.876.132/0001-00
CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA. – ME
Rua Salvador Usso, 377
Jd. Aviação – CEP 86812-526
Apucarana – Paraná

Cergio Lopes Pinheiro.
RG: 1012255-4SSP/PR
CPF: 101.326.439-87
Procurador

CPN Indústria e Comércio de Colchões e Confecções Ltda.

000112

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2016

ENVELOPE A - PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 168/16
Data de Entrega dos Envelopes 15/04/16
Horas 08:25 Modalidade de Licitação 38/16
P. P.
VISTO

FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP

ANEXO II

Pregão Presencial nº 38/2016

000113

PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa: FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP
2. CNPJ Nº: 21.008.058/0001-51
3. Inscrição Estadual: 905.133.18-74
4. Inscrição Municipal: 24576
5. Optante pelo SIMPLES? Sim(X) Não( )
6. Endereço: END- RUA ATILIO MANERBA – 93 – BLOCO 02 – PQ INDUSTRIA CEP- 86.975-000
7. Telefone: 44 3023.8098
8. Banco: Banco do Brasil Conta 15.523-3 agencia 4898-4
9. Email: licitacao@sputnik-brindes.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 38/2016

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total.
01	Camisetas manga curta, em malha azul marinho com recortes vermelho, 100% poliéster, gola com ribana da mesma cor, recorte na parte da frente em vermelho, estampas frente, costas, e mangas. Conforme Figura I. Tamanhos, p, m, g, gg, exgg.	UND	SPUTNIK	450	R$ 17,54	R$ 7.893,00
02	Camisetas polo manga curta em malha 100% poliéster, gola em ribana da mesma cor da camiseta, com friso vermelho na gola e recorte. Bordado no bolso e em uma das mangas. Conforme figura II.	UND	SPUTNIK	31	R$ 31,26	R$ 969,06
03	Jaquetas masculina em tactel forradas com malha de algodão com bordado na frente. Fechada com zíper. Conforme figura III.	UND	SPUTNIK	2	R$ 87,50	R$ 175,80
04	Jaquetas feminina em tactel forradas	UND	SPUTNIK	14	R$ 87,90	R$ 1.230,60

FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP

000114

	com malha de algodão, com recorte na frente e atrás. Bordado na frente. Fechada com zíper. Conforme figura IV.					

Valor total Proposto: R$ 10.268,46(dez mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

MANDAGUARI 15 DE ABRIL DE 2016

Fernando César Amorim de Paula
RG-7.253.915-0
CPF- 007.830.159-92

CNPJ- 21.008.058/0001-51
END- RUA ATILIO MANERBA – 93 – BLOCO 02 – PQ INDUSTRIA
CEP- 86.975-000
MANDAGUARI - PR
FONE – (44)3023.8098

000115

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 38/2016

LICITANTE: FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP CNPJ- 21.008.058/0001-51 FONE – (44)3023.8098

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 116
Data de Entrega dos Envelopes 25/04/16
Hora 08:25 Modalidade de Licitação 38/16
P.P.
VISTO

FIBRA FIO
UNIFORMES

HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME
CNPJ: 13.280.907/0001-01 fibrafio@gmail.com
IE: 90549454-66 (44)3523-7175
Av. Comendador Norberto Marcondes, 198 – CENTRO
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

000116

ANEXO II
Pregão Presencial nº 38/2016

RAZÃO SOCIAL HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME
CNPJ Nº: 13.280.907/0001-01
ENDEREÇO COMPLETO AV COMENDADOR NORBERTO MARCONDES 198 CENTRO
TELEFONES 44-35237175
E-MAIL: fibrafio@gmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do

Edital de **Pregão Presencial nº 38/2016**.

ITEM	QT	Descrição	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	450	Camisetas manga curta, em malha azul marinho com recortes vermelho, 100% poliéster, gola com ribana da mesma cor, recorte na parte da frente em vermelho, estampas frente, costas, e mangas. Conforme Figura I. Tamanhos, p, m, g, gg, exgg.	Unidad	FIBRA FIO	13,5	6.075,00
2	32	Camisetas polo manga curta em malha 100% poliéster, gola em ribana da mesma cor da camiseta, com friso vermelho na gola e recorte. Bordado no bolso e em uma das mangas. Conforme figura II.	Unidad	FIBRA FIO	26,00	832,00
3	2	Jaquetas masculina em tactel forradas com malha de algodão com bordado na frente. Fechada com zíper. Conforme figura III.	Unidad	FIBRA FIO	80,00	160,00
4	14	Jaquetas feminina em tactel forradas com malha de algodão, com recorte na frente e atrás. Bordado na frente. Fechada com zíper. Conforme figura IV.		FIBRA FIO	80,00	1.120,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 8.187,00 OITO MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS.						

Validade da Proposta: 60 DIAS
Prazo de Entrega: Conforme Especificado em Edital.
Condições de Pagamento: Conforme Especificado em Edital.
Dados Bancários: Ag:0386 C/c:3403-1 Op:003 – Caixa Econômica Federal

CAMPO MOURÃO 15 DE ABRIL DE 2016

HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
SHIRLEY APARECIDA GRIGOLETO HIRATA – Sócia Administradora
CPF 714.195.359-00
RG 5.000.334-5

FIBRA FIO UNIFORMES

HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME
CNPJ: 13.280.907/0001-01
IE: 90549454-66
fibrafio@gmail.com
(44)3523-7175
Av. Comendador Norberto Marcondes, 198 – CENTRO
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

OBS:

000117

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

CAMPO MOURÃO 15 DE ABRIL DE 2016

13280907/0001-01
Hirata Uniformes e Materiais Esportivos Ltda. - ME
AV. COM. NORBERTO MARCONDES, 198
CENTRO - CEP 87302-060
CAMPO MOURÃO - PR

HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
SHIRLEY APARECIDA GRIGOLETO HIRATA – Sócia Administradora
CPF 714.195.359-00
RG 5.000.334-5

000118

HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME

CNPJ: 13.280.907/0001-01 INSC. EST. 905.494.54-66
AV. NORBERTO MARCONDES, 198 – CENTRO
CAMPO MOURÃO – PR - CEP: 87.302.060
44-35237175 fibrafio@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 38/2016

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 166116
Data de Entrega dos Envelopes 15/04/16
Horas 08:10 Modalidade de Licitação 38/16 PP

VISTO

XAVIER

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

000119

RAZÃO SOCIAL: Xavier Brindes Ltda. - ME

CNPJ Nº: 12.588.472/0001-96

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Rocha Pombo, 2083 – Centro - Campo Mourão – PR.

TELEFONES: (44)3525-6124/(44) 9805-4979

E-MAIL: xavierbrindes@xavierbrindes.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços **para Aquisição de uniformes para funcionários do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial desta municipalidade**, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 38/2016**.

ITEM	Descrição	Unid	Quant.	Marca ou Origem	Vlr Max Unitário	Vlr Max Total
1	Camisetas manga curta, em malha azul marinho com recortes vermelho, 100% poliéster, gola com ribana da mesma cor, recorte na parte da frente em vermelho, estampas frente, costas, e mangas. Conforme Figura I. Tamanhos, p, m, g, gg, exgg.	Unid	450	Xavier	R$ 17,90	R$ 8.055,00
2	Camisetas polo manga curta em malha 100% poliéster, gola em ribana da mesma cor da camiseta, com friso vermelho na gola e recorte. Bordado no bolso e em uma das mangas. Conforme figura II.	Unid	32	Xavier	R$ 31,90	R$ 1.020,80
3	Jaquetas masculina em tactel forradas com malha de algodão com bordado na frente. Fechada com zíper. Conforme figura III.	Unid	2	Xavier	R$ 87,90	R$ 175,80
4	Jaquetas feminina em tactel forradas com malha de algodão, com recorte na frente e atrás. Bordado na frente. Fechada com zíper. Conforme figura IV.	Unid	14	Xavier	R$ 87,90	R$ 1.230,60
					TOTAL DO PREGÃO	R$ 10.482,20

O valor total da Proposta é de: R$ 10.482,20 (Dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

XAVIER

OBS:

0001

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): 60 (sessenta) dias.

Campo Mourão-PR, 15 de Abril de 2.016.

Alexandre Xavier dos Reis

Xavier Brindes Ltda. – ME
Alexandre Xavier dos Reis
RG: 5.002.785-6/SESP-PR
CPF: 016.499.349-55

Carimbo do CNPJ/MF

12.588.472/0001-96
XAVIER BRINDES LTDA - ME
RUA ROCHA POMBO, 2083
CENTRO - CEP 87303-220
CAMPO MOURÃO - PR

000121

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 38/2016
RAZÃO SOCIAL: XAVIER BRINDES LTDA. - ME
ENDEREÇO: RUA ROCHA POMBO, 2083 – CENTRO – CAMPO MOURÃO – PR
CNPJ: 12.588.472/0001-96
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 167/16
Data de Entrega dos Envelopes 15/04/16
Horas 08:22 Modalidade de Licitação 38/16
P.P
VISTO

GALERIA DOS ESPORTES

(44) 3267 1738

ANEXO II

Pregão Presencial nº 38/2016

000122

RAZÃO SOCIAL: GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP

CNPJ Nº: 03.159.962/0001-86

ENDEREÇO COMPLETO: RUA VITÓRIA, Nº 338, UNIDADE 01, VILA ESPERANÇA – MARINGÁ/PR

TELEFONE/FAX: (44) 3033-1350

E-MAIL: galeria.dosesportes@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de Uniformes para funcionários do CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial desta municipalidade, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 38/2016.**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	450	Camisetas manga curta, em malha azul marinho com recortes vermelho, 100% poliéster, gola com ribana da mesma cor, recorte na parte da frente em vermelho, estampas frente, costas, e mangas. Conforme Figura I. Tamanhos P, M , G, GG, EXGG.	UN	GALERIA DOS ESPORTES	R$ 16,82	R$ 7.569,00
2	32	Camisetas polo manga curta em malha 100% poliéster, gola em ribana da mesma cor da camiseta, com friso vermelho na gola e recorte. Bordado no bolso e em uma das mangas. Conforme figura II.	UN	GALERIA DOS ESPORTES	R$ 29,98	R$ 959,36
3	2	Jaquetas masculinas em tactel forradas com malha de algodão com bordado na frente. Fechada com zíper. Conforme figura III.	UN	GALERIA DOS ESPORTES	R$ 82,62	R$ 165,24
4	14	Jaquetas femininas em tactel forradas com malha de algodão com bordado na frente. Fechada com zíper. Conforme figura IV.	UN	GALERIA DOS ESPORTES	R$ 82,62	R$ 1.156,68

Valor Total: R$ 9.850,28 (Nove Mil Oitocentos e Cinquenta reais e Vinte Oito centavos).

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Dados Bancários:
BANCO OFICIAL: BANCO DO BRASIL
CONTA CORRENTE: 14.657-9
AGÊNCIA: 3284-0

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

MARINGÁ, 15 DE ABRIL DE 2016.

Carolina Pires Machado

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
CNPJ: 03.159.962/0001-86
REP. LEGAL: CAROLINA PIRES MACHADO
RG: 5.177.977-0 CPF: 058.651.919-00

03.159.962/0001-86
GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP
Rua Vitoria - 338 - Unidade 01
Vila Esperança - CEP 87020-320
MARINGÁ - PR

000123

UNIDADE 01

CNPJ: 03.159.962/0001-86
IE: 901.85933-75
Rua Vitória, 338 - Vila Esperança
CEP 87020-320 - Maringá - PR
44 3267-1351 / 44 3267-1352
galeria.dosesportes@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 38/2016
Razão Social: GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP
CNPJ nº: 03.159.962/0001-86
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 170/16
Data de Entrega dos Envelopes 15/04/16
Horas 08:24 Modalidade de Licitação 38/16 P.P.
VISTO

PROPOSTA DE PREÇOS

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
CNPJ: 05.508.941/0001-54 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72 000125
AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP.87.013-300
MARINGÁ – PR - FONE: (44) 3025-5576 E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME;
CNPJ: 05.508.941/0001-54 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72; - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 96995
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP. 87.013-300;
CIDADE: MARINGÁ – PR;
TELEFONE: (44) 3025-5576 - E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR;
DADOS BANCÁRIOS: Banco: Itaú – Agência: 3837 – Conta Corrente: 39244-2 – MARINGÁ-PR

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de uniformes para funcionários do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial desta municipalidade, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 38/2016**.

DO OBJETO

Aquisição de uniformes para funcionários do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial desta municipalidade.

Valor Máximo: 10.482,20 (dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**Camisetas manga curta, em malha azul marinho com recortes vermelho, 100% poliéster, gola com ribana da mesma cor, recorte na parte da frente em vermelho, estampas frente, costas, e mangas. Conforme Figura I. Tamanhos, p, m, g, gg, exgg.** **Marca: Ponto dos Uniformes** **Modelo: Camiseta Manga curta**	Unidade	450	R$ 17,00	R$ 7.650,00
2	**Camisetas polo manga curta em malha 100% poliéster, gola em ribana da mesma cor da camiseta, com friso vermelho na gola e recorte. Bordado no bolso e em uma das mangas. Conforme figura II.** **Marca: Ponto dos Uniformes** **Modelo: Camiseta Polo**	Unidade	32	R$ 30,00	R$ 960,00
3	**Jaquetas masculina em tactel forradas com malha de algodão com bordado na frente. Fechada com zíper. Conforme figura III.** **Marca: Ponto dos Uniformes** **Modelo: Jaqueta Masculina em tectel**	Unidade	2	R$ 83,50	R$ 167,00
4	**Jaquetas feminina em tactel forradas com malha de algodão, com recorte na frente e atrás. Bordado na frente. Fechada com zíper. Conforme figura IV.** **Marca: Ponto dos Uniformes** **Modelo: Jaqueta Masculina em tectel**	Unidade	14	R$ 83,50	R$ 1.169,00
VALOR TOTAL PROPOSTO: R$ 9.946,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

A empresa vencedora do certame terá 02 (dois) dias úteis para apresentação da amostra, sendo a entrega no CAPS I Centro de Atenção Psicossocial, sito a Praça Ademar Bornia, nº 112. Vencido este prazo, não serão aceitas as amostras sob qualquer justificativa.

A empresa que não apresentar as amostras será desclassificada e passará automaticamente para o segundo colocado que terá o mesmo prazo para apresentação das amostras. Caso o mesmo seja aprovado, será encaminhado para devida homologação, se rejeitado também passará automaticamente para o segundo colocado, tendo este o mesmo prazo para apresentação das amostras.

DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 15 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome: MILENE CAMPOS
Nacionalidade: BRASILEIRA - Estado civil: SOLTEIRA
Profissão: EMPRESÁRIA
Residência e domicílio: AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP. 87.013-300 - CIDADE: MARINGÁ – PR
C.P.F.: 034.435.719-80
R.G.: 7.046.151-0 SSP/PR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

PRAZO DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (doze) meses.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

Declaramos que, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao SAEMA sem ônus adicionais.

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas **todas as despesas,** tais como impostos, taxas, transporte, entrega, encargos trabalhistas, lucro e demais custos diretos e

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
CNPJ: 05.508.941/0001-54 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72
AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP.87.013-300
MARINGÁ – PR - FONE: (44) 3025-5576 E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Procedência de todos os itens: BRASILERIA

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro por fim que, concordamos e atendemos com todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

MARINGÁ, 15 de abril de 2016.

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG. 7.046.151-0 SSP/PR

000128

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME;
CNPJ: 05.508.941/0001-54 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72;
AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP. 87.013-300;
CIDADE: MARINGÁ – PR - TELEFONE: (44) 3025-5576;
E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR
ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 169/16
Data de Entrega dos Envelopes 15/04/16
Horas 08:28 Modalidade de Licitação PP 38/16

VISTO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000130

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

RAZÃO SOCIAL: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME;
CNPJ: 05.508.941/0001-54 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72;
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP. 87.013-300;
CIDADE: MARINGÁ – PR - TELEFONE: (44) 3025-5576;
E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 9.854/1999)

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME, com sede à AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01, Município de MARINGÁ, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.508.941/0001-54 e com Inscrição Estadual n. 90274563-72, representada pela procuradora a Sra. MILENE CAMPOS, portadora do RG nº 7.046.151-0 SSP/PR e do CPF nº 034.435.719-80, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

MARINGÁ, 15 de abril de 2016.

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG. 7.046.151-0 SSP/PR

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
CNPJ: 05.508.941/0001-54 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72
AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP.87.013-300
MARINGÁ – PR - FONE: (44) 3025-5576 E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

RAZÃO SOCIAL: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME;
CNPJ: 05.508.941/0001-54 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72;
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP. 87.013-300;
CIDADE: MARINGÁ – PR - TELEFONE: (44) 3025-5576;
E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR;

ANEXO III – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 38/2016 , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME, com sede à AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01, Município de MARINGÁ, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.508.941/0001-54 e com Inscrição Estadual n. 90274563-72, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGÁ, 15 de abril de 2016.

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG. 7.046.151-0 SSP/PR

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE LIMITADA
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME

000132

GIULIANO BERGAMASCO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 856.358.559-20 e cédula de Identidade RG nº 4.388.778-5-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São João, 95, Zona 07, CEP 87030-200, municipio de Maringá Paraná, fazendo uso do que permite o 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei 128 de 19 de dezembro de 2008, ora transforma seu registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESARIA, uma vez que admitiu a sócia **GIOVANA BERGAMASCO,** brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 750.180.209-20, e cédula de identidade RG nº 3.429.921-8-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr, e **MARIA DAS NEVES GUILHERME**, brasileira, maior, viúva, aposentada, portadora do CPF nº764.117.459-00 e cédula de identidade RG nº 8.410.627-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr, artigo 997, I, CC/2002, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Clausula Primeira – A sociedade girara sob o nome empresarial de **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME,** e terá sede e domicilio na Rua Santos Dumont, nº 3386, Zona 01, CEP 87013-050, Maringá, Estado do Paraná, CNPJ 05.508.941-0001-54, (art. 997, II, CC/2002).

Clausula Segunda – Comercio varejista de artigos do vestuário e seus acessórios; chapéus, toucas, e calçados em geral.

Clausula Terceira – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 03 de fevereiro de 2003.

Clausula Quarta – O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância total de R$ 10.000,00=(Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas de R$=1,00=(Um Real), cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

a) **Giuliano Bergamasco,** subscreve com 7.000 quotas de R$1,00=,no valor de R$= 7.000,00=,integralizado no presente ato em moeda corrente do pais.

b) **Gionana Bergamasco**, subscreve com 2.500 quotas de R$1,00=, no valor de R$ 2.500,00=, integralizado no presente ato em moeda corrente do pais.

c) **Maria das Neves Guilherme**, subscreve com 500 quotas de R$1,00=, no valor de R$ 500,00=, integralizado no presente ato em moeda corrente do pais.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

17 FEV. 2016

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PR

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE LIMITADA
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME

Clausula Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Clausula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art 1.057 CC/2002).

Clausula Sétima - A administração da sociedade caberá a **GIOVANA BERGAMASCO,** com os poderes e atribuições de **SÓCIA ADMINISTRADORA,** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art 997, VI, 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

Paragrafo Único: A sócia Administradora poderá fazer o uso do nome empresarial individualmente, sem a autorização de outros sócios.

Clausula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Clausula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078, CC/2002).

Clausula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PR

17 FEV 2016

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE LIMITADA
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e art 1.031, CC/2002).

Clausula Décima Terceira - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art 1.011, § 1º, CC/2002).

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, os sócios dispensam as atas.

Maringá, 01 de junho de 2011.

Giovana Bergamasco

Maria das Neves Guilherme

Giuliano Bergamasco

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2011
SOB NÚMERO: 41207122346
Protocolo: 11/333482-6, DE 15/06/2011
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

17 FEV 2016

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PARANÁ

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FHI81830

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME
CNPJ N.º 05.508.941-0001-54
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GIULIANO BERGAMASCO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 856.358.559-20 e cédula de Identidade RG nº 4.388.778-5-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua São João, 95, Zona 07, CEP 87030-200, município de Maringá - Paraná, **GIOVANA BERGAMASCO,** brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 750.180.209-20, e cédula de identidade RG nº 3.429.921-8-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr, e **MARIA DAS NEVES GUILHERME**, brasileira, maior, viúva, aposentada, portadora do CPF nº764.117.459-00 e cédula de identidade RG nº 8.410.627-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr, únicos sócios componentes da sociedade sob o nome empresarial de **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME**, com sede e domicilio na Rua Santos Dumont, nº 3386, Zona 01, CEP 87013-050, Maringá, Estado do Paraná, CNPJ 05.508.941-0001-54, registrada na junta comercial do Paraná, sob n.º 41207122346, em 20-07-2011, resolvem alterar o seu contrato anterior, conforme clausulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: Retira-se da sociedade o sócio GIULIANO BERGAMASCO, o qual possui na sociedade 7.000 (sete mil) quotas no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal, para a sócia remanescente GIOVANA BERGAMASCO, já qualificada acima.

Clausula Segunda: O sócio GIULIANO BERGAMASCO, dá plena e geral quitação das quotas ora vendidas.

Clausula Terceira: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância total de R$ 10.000,00=(Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas de R$=1,00=(Um Real), cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R$
GIOVANA BERGAMASCO	9.500	9.500,00
MARIA DAS NEVES GUILHERME	500	500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, os sócios dispensam as atas.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

17 FEV 2016

Em test.º da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

000136

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME
CNPJ N.º 05.508.941-0001-54
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Maringá, 25 de julho de 2011.

Giovana Bergamasco

Maria das Neves Guilherme

Giuliano Bergamasco

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2011
SOB NÚMERO: 20116987570
Protocolo: 11/698757-0, DE 29/07/2011
Empresa: 41 2 0712234 6
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA- ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
17 FEV. 2016
Em test° da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

Lei 10.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHI81824

000137

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME
CNPJ N.º 05.508.941-0001-54
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GIOVANA BERGAMASCO, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 750.180.209-20, e cédula de identidade RG nº 3.429.921-8-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr, e **MARIA DAS NEVES GUILHERME**, brasileira, maior, viúva, aposentada, portadora do CPF nº764.117.459-00 e cédula de identidade RG nº 8.410.627-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr, únicos sócios componentes da sociedade sob o nome empresarial de **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME,** com sede e domicilio na Rua Santos Dumont, nº 3386, Zona 01, CEP 87013-050, Maringá, Estado do Paraná, CNPJ 05.508.941-0001-54, registrada na junta comercial do Paraná, sob n.º 41207122346, em 20-07-2011, resolvem alterar o seu contrato anterior, conforme clausulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: O endereço da sociedade passa para Avenida Governador Parigot de Souza, nº 558, Zona 01, CEP 87013-300, Maringá – Pr,

Clausula Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Maringá, 12 de setembro de 2011.

Giovana Bergamasco

Giovana Bergamasco

Maria das Neves Guilherme

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2011
SOB NÚMERO 20118836649
Protocolo: 11/833664-9, DE 07/11/2011
Empresa: 41 2 0712234 6
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA- ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
17 FEV 2016
Em test.º da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PARANÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FHI81821

000133

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME
CNPJ N.º 05.508.941-0001-54
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GIOVANA BERGAMASCO, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 750.180.209-20, e cédula de identidade RG nº 3.429.921-8-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr e MARIA DAS NEVES GUILHERME, brasileira, maior, viúva, aposentada, portadora do CPF nº764.117.459-00 e cédula de identidade RG nº 8.410.627-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr, únicos sócios componentes da sociedade sob o nome empresarial de G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME, com sede e domicilio na Avenida Governador Parigot de Souza, nº 558, Zona 01, CEP 87013-300, Maringá – Pr,, CNPJ 05.508.941-0001-54, registrada na junta comercial do Paraná, sob n.º 41207122346, em 20-07-2011, resolvem alterar o seu contrato anterior, conforme clausulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: O endereço da sociedade passa para Avenida Governador Parigot de Souza, nº 554, Sala 01, Zona 01, CEP 87013-300, Maringá – Pr,

Clausula Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Maringá, 29 de janeiro de 2013

Giovana Bergamasco

Maria das Neves Guilherme

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2013
SOB NÚMERO: 20130730327
Protocolo: 13/073032-7, DE 31/01/2013
Empresa:41 2 0712234 6
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA- ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
22 MAR. 2016
Em test.º da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
DAIANE PEREIRA CAETANO
CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
FABIANA TAISE BRANDÃO
MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
Lei 11.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FHS65127

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA EPP
CNPJ N.º 05.508.941-0001-54
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000133

GIOVANA BERGAMASCO, brasileira, maior, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 750.180.209-20, e cédula de identidade RG nº 3.429.921-8-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr e MARIA DAS NEVES GUILHERME, brasileira, maior, viúva, aposentada, portadora do CPF nº764.117.459-00 e cédula de identidade RG nº 8.410.627-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, nº 1217, BL A-2, apto 601, CEP 87010-411, Maringá - Pr, únicos sócios componentes da sociedade sob o nome empresarial de G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA EPP, com sede e domicilio na Avenida Governador Parigot de Souza, nº 558, Zona 01, CEP 87013-300, Maringá – Pr,, CNPJ 05.508.941-0001-54, registrada na junta comercial do Paraná, sob n.º 41207122346, em 20-07-2011, resolvem alterar o seu contrato anterior, conforme clausulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: O ramo de atividades da sociedade passa para: Comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário e seus acessórios, chapéus, toucas e calçados em geral; Comercio varejista de tecidos em geral; Comércio atacadista e Confecção de roupas e acessorios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de equipamentos e materiais esportivos; Comércio verejista e Confecção de roupas para pratica de esportes; Comércio varejista de roupas de cama, mesa e banho; Comércio varejista de persianas e cortinas; Comércio varejista de equipamentos de proteçao individual – EPI; Comércio atadista de materiais hospitalares descartáveis; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio varejista de móveis em geral; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de produtos de limpeza em geral; Comércio varejista de produtos de cosméticos e de higiene pessoal; Comércio varejista e atacadista de produtos alimenticios em geral e bebidas; Comercio varejista e confecção de roupas intimas; Comércio varejista de bebidas em geral; Comércio varejista e confecção de bolsas, Chapeus e Cintos; Comercio varejista de materiais de construção.

Clausula Segunda: Permanece inalteradas as demais clausulas do contrato anterior que não foram modificadas pela presente alteração.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Maringá, 01 de setembro de 2015

Giovana Bergamasco

Maria das Neves Guilherme

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 15:52 SOB Nº 20155765965.
PROTOCOLO: 155765965 DE 09/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155765965. NIRE: 41207122346.
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Livro: **44-P** Folhas: **125** 000140

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA- ME,** EM FAVOR DE: **HELOISA ORLANDINI JORDÃO e outra COMO ABAIXO SE DECLARAM:**

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze **(20/05/2013)**, nesta Cidade e Município de Doutor Camargo, Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório perante mim Tabelião, dispensada a presença das testemunhas instrumentais de acordo com o Código de Normas da Egrégia, Corregedoria de Justiça do Paraná, compareceu como outorgante: **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Governador Parigot de Souza, n.º 554, sala 01, zona 01, CEP: 87.013-300, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 05.508.941/0001-54, neste ato representado por sua procuradora administrada: **GIOVANA BERGAMASCO**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.429.921-8-SSP-Pr, e inscrito no CPF 750.180.209-20, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, n.º 1217, Bloco A-2, apartamento n.º 601, zona 17, CEP: 87.010-411, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, que mesmo não residindo nesta Cidade declara expressamente que compareceu à Sede desta Serventia para requerer e assinar o presente ato, conforme contrato social e posteriores alterações, arquivados nestas notas no arquivo de contratos sociais na pasta n.º 008 às folhas 061 e ainda, certidão simplificada, expedida em 06.05.2013, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, arquivada nestas notas, no arquivo de Certidões Simplificadas na pasta n.º 005 às folhas 087. Reconhecidas como a própria por mim Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela qual, na forma representada me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras: **HELOÍSA ORLANDINI JORDÃO,** brasileira, maior, capaz, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.135.609-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 039.351.119-75, residente e domiciliada à Avenida Mário Clepieri, n.º 724, apartamento 22, Jardim Universitário, CEP: 87.020-260, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; e **MILENE CAMPOS**, brasileira, maior, capaz, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.046.151-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 034.435.719-80, residente e domiciliada na Rua Marciano Halchuck n.º 356, bloco C, apto 22, CEP: 87.005-080, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. A quem ela outorgante confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: **EM CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE**: representá-la judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total dos interesses e direitos do outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier à outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei; **confere ainda**, poderes para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos dos editais, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, interposições, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. E, de como assim disse, a pedido da parte eu lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita e assina, do que dou fé. Doutor Camargo/PR, **20** de **Maio** de **2013**. (a.a), **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA-ME**, (GIOVANA BERGAMASCO).-"NADA MAIS". Eu, **Dener Rogerio Miniello**, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, _____, (José Deuslene Jardim Nocchi), Tabelião, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Ato registrado no livro de Protocolo Geral 004 sob n.º 371/2013. Emol. 384,62 – VRC R$ 54,23-DRM.

SELO CARTÓRIO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ERR09020

Em testemunho da Verdade
JOSÉ DEUSLENE JARDIM NOCCHI
Tabelião

Dener Rogerio Miniello
ESCREVENTE
Port. 111/2010

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

17 MAR. 2016

Em test.º_____da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

EM BRANCO

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000141

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.508.941/0001-54 MATRIZ		12/02/2003

NOME EMPRESARIAL
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PONTO DOS UNIFORMES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA	554	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.013-300	ZONA 01	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3025-1617

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/03/2016** às **12:27:51** (data e hora de Brasília).

000142

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000143

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.508.941/0001-54 MATRIZ		12/02/2003

NOME EMPRESARIAL
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA	554	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.013-300	ZONA 01	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3025-1617

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/03/2016** às **12:27:51** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/03/2016

000144

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90274563-72	05.508.941/0001-54	03/2003

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	G BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME
Título do Estabelecimento	PONTO DOS UNIFORMES
Endereço do Estabelecimento	AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 554, SALA 01 - ZONA 01 - CEP 87013-300 FONE: (44) 3025-1617
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 03/2003 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	750.180.209-20	GIOVANA BERGAMASCO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	764.117.459-00	MARIA DAS NEVES GUILHERME	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 04/05/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90274563-72

Emitido Eletronicamente via Internet
04/04/2016 9:08:51

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

Cadastro 96995	C.N.P.J./C.P.F. 05508941000154	Conforme Protocolo Nº 62974	01/09/2014, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA PARIGOT DE SOUZA,GOVERNADOR, 554

ZONA 01

Área Utilizada: 75.00

Zona / Quadra / Data		
01	050A	011

Cadastro Imobiliário
1145800

ATIVIDADE

COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SEUS ACESSÓRIOS, CHAPÉUS, TOUCAS E CALÇADOS EM GERAL.

OBSERVAÇÕES

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 03 de setembro de 2014

1ª VIA - CONTRIBUIINTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
17 MAR. 2016
Em test.º_____da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ

Lei 3.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHS63997

Lei Complementar 677/2007

Art. 75. Quando ocorrer o encerramento ou paralisação das atividades, alteração do nome, de firma, de razão ou denominação social, de localização ou de atividade, bem como mudança no quadro societário, o contribuinte deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a ocorrência do fato à repartição fazendária, mediante a entrega da documentação fiscal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000146

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
CNPJ: 05.508.941/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:20:50 do dia 03/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2016.
Código de controle da certidão: **B6B7.AC64.04F9.1546**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014203026-20

000147

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.508.941/0001-54**
Nome: **G BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/01/2016 15:13:19)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

000148

Certidão Negativa de Débitos Nº 287 / 2016

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **G BERGAMASCO E GUILHERME LTDA ME,** CPF/CNPJ nº **05.508.941/0001-54,** para fins **DE LICITAÇÃO,** que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários),** até a presente data **em nome de G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME,** CPF/CNPJ nº **05.508.941/0001-54,** situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **05/01/2016**
Válida até **03/07/2016**
Código de autenticação: **51853.36377.33426**
Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000149

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05508941/0001-54
Razão Social: G BERGAMASCO COSMETICOS ME
Endereço: AV BRASIL 7121 / ZONA 05 / MARINGA / PR / 87015-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2016 a 21/04/2016

Certificação Número: 2016032317435629257320

Informação obtida em 31/03/2016, às 13:10:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000150

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.508.941/0001-54
Certidão nº: 26255219/2016
Expedição: 16/03/2016, às 16:51:55
Validade: 11/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.508.941/0001-54, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

000151

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201603230840085371957

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

G BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME
CNPJ: 05.508.941/0001-54

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 28,25 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 23 de março de 2016.

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 28/03/2016 16:19 MGA

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

12 ABR. 2016

Em test.º_____da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
CNPJ: 05.508.941/0001-54 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72
AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP.87.013-300
MARINGÁ – PR - FONE: (44) 3025-5576 E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2016 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

000152

RAZÃO SOCIAL: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME;
CNPJ: 05.508.941/0001-54 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72;
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP. 87.013-300;
CIDADE: MARINGÁ – PR - TELEFONE: (44) 3025-5576;
E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MARINGÁ, 15 de abril de 2016.

MILENE CAMPOS - PROCURADORA
CPF: 034.435.719-80
RG. 7.046.151-0 SSP/PR

000153

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA ME;
CNPJ: 05.508.941/0001-54 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90274563-72;
AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 554 – SALA 01 – ZONA 01 - CEP. 87.013-300;
CIDADE: MARINGÁ – PR - TELEFONE: (44) 3025-5576;
E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROTOCOLO Nº 169/16
Data de entrega: 15/04/16
Horas 08:23 Modalidade: 38/16
P. P.

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 38 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
15/04/2016 09:00	**15/04/2016**	**1**	**1**	**Sessão Única**	**Menor Preço por Item**

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
75 / 2016

Objeto
Aquisição de uniformes para funcionários do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial desta municipalidade.

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
03.159.962/0001-86 **GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP**	MICROEMPRESA	5.177.977-0SSP-PR Carolina Pires Machado	058.651.919-00
13.280.907/0001-01 **HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME**	MICROEMPRESA	1.413.253 sesp-pr Jocélia Justino de Andrade	332.142.559-91
05.508.941/0001-54 **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME**	MICROEMPRESA	43206044 ssp-pr Paulo Sérgio Guilherme	668.304.789-87
19.876.132/0001-00 **CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE CLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA**	MICROEMPRESA	1.012.255-4SESP-PR Cergio Lopes Pinheiro	101.326.439-87
12.588.472/0001-96 **XAVIER BRINDES LTDA - ME**	MICROEMPRESA	5.002.785-6SESP-PR Alexandre Xavier dos Reis	016.499.349-55
21.008.058/0001-51 **FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP**	MICROEMPRESA	7.253.915-0ssp-pr Fernando Cesar Amorim de Paula	007.830.159-92

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 38 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	450	Unidade	**Camisetas manga curta, em malha azul marinho com recortes vermelho, 100% poliéster, gola com ribana da mesma cor, recorte na parte da frente em vermelho, estampas frente, costas, e mangas, conforme anexo, tamanhos, p, m, g, gg, exgg.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	12.588.472/0001-96	XAVIER BRINDES LTDA - ME	XAVIER	17,90	Acima dos 10%
(M)	19.876.132/0001-00	CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE CLCHÕES E CONFE	CONF. APUCARAI	17,88	Acima dos 10%
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	SPUTNIK	17,54	Acima dos 10%
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	17,00	Classificado pela Lei
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	16,82	Classificado pela Lei
(M)	13.280.907/0001-01	HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FIBRA FIO	13,50	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	13,40
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	13,30
(M)	13.280.907/0001-01	HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FIBRA FIO	13,00
		2º Rodada		
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	12,99
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	12,95
(M)	13.280.907/0001-01	HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FIBRA FIO	12,80
		3º Rodada		
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	12,70
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	12,65
(M)	13.280.907/0001-01	HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FIBRA FIO	12,50
		4º Rodada		
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	12,40

(M) 03.159.962/0001-86 GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	12,35	
(M) 13.280.907/0001-01 HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FIBRA FIO	12,00	
5º Rodada			
(M) 05.508.941/0001-54 G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	11,50	
(M) 03.159.962/0001-86 GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	11,40	
(M) 13.280.907/0001-01 HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FIBRA FIO	11,00	
6º Rodada			
(M) 05.508.941/0001-54 G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	10,90	
(M) 03.159.962/0001-86 GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	10,89	
(M) 13.280.907/0001-01 HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FIBRA FIO	10,50	
7º Rodada			
(M) 03.159.962/0001-86 GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	10,89	
(M) 05.508.941/0001-54 G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	10,30	
(M) 13.280.907/0001-01 HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FIBRA FIO	10,00	
8º Rodada			
(M) 13.280.907/0001-01 HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FIBRA FIO	10,00	
(M) 05.508.941/0001-54 G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	9,99	
9º Rodada			
(M) 05.508.941/0001-54 G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	9,99	
Conclusão			
(M) 05.508.941/0001-54 G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	9,99	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	32	Unidade	**Camisetas polo manga curta em malha 100% poliéster, gola em ribana da mesma cor da camiseta, com friso vermelho na gola e recorte. Bordado no bolso e em uma das mangas. Conforme anexo.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 12.588.472/0001-96	XAVIER BRINDES LTDA - ME	XAVIER	31,90	Acima dos 10%
(M) 19.876.132/0001-00	CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE CLCHÕES E CONFE	CONF. APUCARAI	31,88	Acima dos 10%
(M) 21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	SPUTNIK	31,26	Acima dos 10%
(M) 05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	30,00	Classificado pela Lei
(M) 03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	29,98	Classificado pela Lei
(M) 13.280.907/0001-01	HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FIBRA FIO	26,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	24,00	
(M) 03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	23,90	
(M) 13.280.907/0001-01	HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FIBRA FIO	23,50	
2º Rodada				
(M) 05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	23,00	
(M) 03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	22,90	
(M) 13.280.907/0001-01	HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FIBRA FIO	21,50	
3º Rodada				
(M) 03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	22,90	
(M) 13.280.907/0001-01	HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FIBRA FIO	21,50	
(M) 05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	21,00	
4º Rodada				
(M) 05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	21,00	
Conclusão				
(M) 05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	21,00	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	2	Unidade	**Jaquetas masculina em tactel forradas com malha de algodão com bordado na frente. Fechada com zíper conforme anexo.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 12.588.472/0001-96	XAVIER BRINDES LTDA - ME	XAVIER	87,90	Classificado
(M) 19.876.132/0001-00	CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE CLCHÕES E CONFE	CONF. APUCARAI	87,88	Classificado
(M) 21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	SPUTNIK	87,50	Classificado
(M) 05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	83,50	Classificado
(M) 03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	82,62	Classificado
(M) 13.280.907/0001-01	HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FIBRA FIO	80,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	12.588.472/0001-96	XAVIER BRINDES LTDA - ME	XAVIER	87,90	
(M)	19.876.132/0001-00	CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE CLCHÕES E CONFE	CONF. APUCARAI	87,88	
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	SPUTNIK	87,50	
(M)	13.280.907/0001-01	HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FIBRA FIO	80,00	
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	75,00	
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	70,00	
		2º Rodada			
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	70,00	
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	69,90	
		3º Rodada			
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	69,90	
		Conclusão			
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	69,90	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	14	Unidade	**Jaquetas feminina em tactel forradas com malha de algodão, com recorte na frente e atrás. Bordado na frente. Fechada com zíper conforme anexo.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	12.588.472/0001-96	XAVIER BRINDES LTDA - ME	XAVIER	87,90	Classificado
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	SPUTNIK	87,90	Classificado
(M)	19.876.132/0001-00	CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE CLCHÕES E CONFE	CONF. APUCARAI	87,88	Classificado
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	83,50	Classificado
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	82,62	Classificado
(M)	13.280.907/0001-01	HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FIBRA FIO	80,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	SPUTNIK	87,90	
(M)	12.588.472/0001-96	XAVIER BRINDES LTDA - ME	XAVIER	87,90	
(M)	19.876.132/0001-00	CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE CLCHÕES E CONFE	CONF. APUCARAI	87,88	
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS ES	82,62	
(M)	13.280.907/0001-01	HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	FIBRA FIO	80,00	
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	69,90	
		2º Rodada			
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	69,90	
		Conclusão			
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UNIF	69,90	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 38 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	450	Unidade	**Camisetas manga curta, em malha azul marinho com recortes vermelho, 100% poliéster, gola com ribana da mesma cor, recorte na parte da frente em vermelho, estampas frente, costas, e mangas, conforme anexo, tamanhos, p, m, g, gg, exgg.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UI	17,00	9,99	Arrematante
(M)	13.280.907/0001-01	HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS L	FIBRA FIO	13,50	10,00	Classificado
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS I	16,82	10,89	Classificado
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	SPUTNIK	17,54	17,54	Acima dos 10%
(M)	19.876.132/0001-00	CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE CLCHÕES E CO	CONF. APUCAF	17,88	17,88	Acima dos 10%
(M)	12.588.472/0001-96	XAVIER BRINDES LTDA - ME	XAVIER	17,90	17,90	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	32	Unidade	**Camisetas polo manga curta em malha 100% poliéster, gola em ribana da mesma cor da camiseta, com friso vermelho na gola e recorte. Bordado no bolso e em uma das mangas. Conforme anexo.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UI	30,00	21,00	Arrematante
(M)	13.280.907/0001-01	HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS L	FIBRA FIO	26,00	21,50	Classificado
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS I	29,98	22,90	Classificado
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	SPUTNIK	31,26	31,26	Acima dos 10%

(M)	19.876.132/0001-00	CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE CLCHÕES E CO	CONF. APUCAF	31,88	31,88	Acima dos 10%
(M)	12.588.472/0001-96	XAVIER BRINDES LTDA - ME	XAVIER	31,90	31,90	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	2	Unidade	**Jaquetas masculina em tactel forradas com malha de algodão com bordado na frente. Fechada com zíper conforme anexo.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UI	83,50	69,90	Arrematante
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS I	82,62	70,00	Classificado
(M)	13.280.907/0001-01	HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS L	FIBRA FIO	80,00	80,00	Classificado
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	SPUTNIK	87,50	87,50	Classificado
(M)	19.876.132/0001-00	CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE CLCHÕES E CO	CONF. APUCAF	87,88	87,88	Classificado
(M)	12.588.472/0001-96	XAVIER BRINDES LTDA - ME	XAVIER	87,90	87,90	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	14	Unidade	**Jaquetas feminina em tactel forradas com malha de algodão, com recorte na frente e atrás. Bordado na frente. Fechada com zíper conforme anexo.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	05.508.941/0001-54	G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME	PONTO DOS UI	83,50	69,90	Arrematante
(M)	13.280.907/0001-01	HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS L	FIBRA FIO	80,00	80,00	Classificado
(M)	03.159.962/0001-86	GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP	GALERIA DOS I	82,62	82,62	Classificado
(M)	19.876.132/0001-00	CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE CLCHÕES E CO	CONF. APUCAF	87,88	87,88	Classificado
(M)	12.588.472/0001-96	XAVIER BRINDES LTDA - ME	XAVIER	87,90	87,90	Classificado
(M)	21.008.058/0001-51	FENANDO UNIFORMES EIRELI - EPP	SPUTNIK	87,90	87,90	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 38 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 75526 Economicidade: **44,19** % Unidade: Unidade
Quantidade: 450 Valor Unitário: **9,99** Valor Total: **4.495,50** Marca: PONTO DOS UNIFORME
Arrematante: **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 75527 Economicidade: **34,17** % Unidade: Unidade
Quantidade: 32 Valor Unitário: **21,00** Valor Total: **672,00** Marca: PONTO DOS UNIFORME
Arrematante: **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 75528 Economicidade: **20,48** % Unidade: Unidade
Quantidade: 2 Valor Unitário: **69,90** Valor Total: **139,80** Marca: PONTO DOS UNIFORME
Arrematante: **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 75529 Economicidade: **20,48** % Unidade: Unidade
Quantidade: 14 Valor Unitário: **69,90** Valor Total: **978,60** Marca: PONTO DOS UNIFORME
Arrematante: **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 38 / 2016

05.508.941/0001-54 - G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	450	Unidade	Camisetas manga curta, em malha azul marinho com recortes vermelho, 100% poliéster, gola com ribana da mesma cor, recorte na parte da frente em vermelho, estampas frente, costas, e mangas, conforme anexo, tamanhos, p, m, g, gg, exgg.	PONTO DOS UNIFORI	9,99	4.495,50
1	2	32	Unidade	Camisetas polo manga curta em malha 100% poliéster, gola em ribana da mesma cor da camiseta, com friso vermelho na gola e recorte. Bordado no bolso e em uma das mangas. Conforme anexo.	PONTO DOS UNIFORI	21,00	672,00
1	3	2	Unidade	Jaquetas masculina em tactel forradas com malha de algodão com bordado na frente. Fechada com zíper conforme anexo.	PONTO DOS UNIFORI	69,90	139,80
1	4	14	Unidade	Jaquetas feminina em tactel forradas com malha de algodão, com recorte na frente e atrás. Bordado na frente. Fechada com zíper conforme anexo.	PONTO DOS UNIFORI	69,90	978,60

Quantidade de Itens: **4** Total da Empresa: **R$ 6.285,90**

Total do Pregão Presencial: **R$ 6.285,90**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

03.159.962/0001-86 - GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP
058.651.919-00 - Carolina Pires Machado

05.508.941/0001-64 - G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
668.304.789-87 - Paulo Sérgio Guilherme

13.280.907/0001-01 - HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME
332.142.559-91 - Jocélia Justino de Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial

Praça Ademar Bornia 112 – FONE: 44-3232-2291

ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2016

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, reuniu-se Patricia Daniela B. Armelin Lazarim, Auxiliar Administrativo e Nádia Ferro, coordenadora do CAPS I, para efetuarem análise da amostra de Camiseta destinada ao CAPS, onde a Empresa, G. Bergamosco e Guilherme Ltda-ME, apresentou as amostra e foram aprovadas.
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão de cujos trabalhos lavra-se a presente ata que segue assinada.

Marialva, 19 de Abril de 2016.

Patricia Daniela B. A. Lazarim
Aux. Administrativo

Nádia Ferro
Coordenadora do CAPS

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

000160

PORTARIA Nº 3.131/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1003 EM 31/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.016** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000161

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 38/2016, para aquisição de produtos alimentícios e limpeza destinados aos diversos setores desta municipalidade

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 38/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de produtos alimentícios e limpeza destonados aos diversos setores desta municipalidade, autorizada pelo ofício nº 75/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 02 de abril de 2016, e no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 15 de abril de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta das licitantes: Galeria dos Esportes Eireli – EPP, Hirata Uniformes e Materiais Esportivos Ltda – ME, G. Bergamasco & Guilherme Ltda – ME, CPN Industria e Comércio de Colchões e Confecções Ltda, Xavier Brindes Ltda – ME e Fenando Uniformes Eireli - EPP. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, G. Bergamasco & Guilherme Ltda - ME, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 22 de abril de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 38/2016 – P.M.M
Aquisição de uniformes para funcionários do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial desta municipalidade.

Em Sessão Pública realizada no dia 15 de abril de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 38/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.508.941/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.285,90 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 38/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 38/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20/04/2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 91/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Governador Parigot de Souza, nº 554, sala- 1, Zona 1, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 05.508.941/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Milene Campos, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 034.435.719-80 e da Cédula de Identidade RG nº 70461510, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de uniformes para funcionários do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 6.285,90 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Camisetas manga curta, em malha azul marinho com recortes vermelho, 100% poliéster, gola com ribana da mesma cor, recorte na parte da frente em vermelho, estampas frente, costas, e mangas, conforme anexo, tamanhos, p, m, g, gg, exgg.	Unidad	450,00	9,990	4.495,50	PONTO DOS UNIFORMES
2	Camisetas polo manga curta em malha 100% poliéster, gola em ribana da mesma cor da camiseta, com friso	Unidad	32,00	21,000	672,00	PONTO DOS UNIFORMES

	vermelho na gola e recorte. Bordado no bolso e em uma das mangas. Conforme anexo.					
3	Jaquetas masculina em tactel forradas com malha de algodão com bordado na frente. Fechada com zíper conforme anexo.	Unidad	2,00	69,900	139,80	PONTO DOS UNIFORMES
4	Jaquetas feminina em tactel forradas com malha de algodão, com recorte na frente e atrás. Bordado na frente. Fechada com zíper conforme anexo.	Unidad	14,00	69,900	978,60	PONTO DOS UNIFORMES

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **38/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 6.285,90 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 22 de abril de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF : 069.747.459-31

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

000172

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 91/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME. (CNPJ/MF: 05.508.941/0001-54)
OBJETO : Aquisição de uniformes para funcionários do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial desta municipalidade..
LICITAÇÃO : Pregão Nº 38/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-6.285,90 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de abril de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO 6106/2016

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° Fica revogado o Decreto 5147/2013, que designa servidor para responder pelas funções de Fiscal de Postura do Município de Mandaguaçu.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 27 de abril de 2016.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA MPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Clinica Multiprofissional pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 12 de maio de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 12 de maio de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA MPE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 91/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.560/0001-45)
CONTRATADA : G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME. (CNPJ/MF: 05.508.941/0001-54)
OBJETO : Aquisição de uniformes para funcionários do CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial desta municipalidade..
LICITAÇÃO : Pregão Nº 30/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-6.285,90 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de abril de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Preserv

Av. Londrina nº. 72 - Cep: 87.111-220 – Centro - Sarandi – PR
CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br
Fone: (44) 3035-0022 / 3042-0089

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS PARA IMPRESSORA, em favor da empresa:

SYMA PRINT LTDA – EPP
CNPJ: 07.300.151/0001-04
ITENS: 04, 05, 06, 07 e 08.

Sarandi, 27 de abril de 2016.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA MPE

PORTARIA Nº. 3248/2016

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no Art. 160 e seguintes da Lei Complementar nº. 65/2007,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, tendo por objeto apurar supostos fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde deste Município e relacionado com o servidor **LUCIANO HENRIQUES DE ARAUJO**, em relação ao Ofício nº 92/2016, da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos servidores abaixo elencados, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente:

PRESIDENTE: MICHELLE BOHNERT PAETZOLD EUFLAUSINO

MEMBRO: GUILHERME TORRECILIA NETZEL

MEMBRO: PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO

III - O Processo Administrativo Disciplinar será assessorado pela servidora **CARLA HELIANA VIEIRA MENEGASSI TANTIN** lotada na Procuradoria Jurídica do Município de Marialva.

IV - Deliberar que os membros da comissão deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo, ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

V – O prazo de instrução excepcional será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, com a elaboração, ao final, de relatório minucioso e conclusivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ERRATA

O Município de Doutor Camargo através do Senhor Prefeito, informa a todos que possa interessar:

No extrato do contrato de prestação de serviços nº 07/2016, referente ao chamamento público nº 02/2016, onde se lê:

CONTRATADA: A.M. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA ...

Lê-se:

CONTRATADA: M. A. DE MENEZES & GONCALVES LTDA ...